



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 3267

Manaus, Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 0267/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2020.00088307-5;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO SGMP fls. 51 e 52, expedido nos autos N.º 08.2020.00088307-5;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça de Manaquiri, para atuar nos autos da Apelação Cível n.º 0239955-54.2009.8.04.0001 (08.2020.00088307-5), em tramitação no Juízo de Direito da PROJ2 - Segunda Câmara Cível, em face da manifestação de suspeição do(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Cley Barbosa Martins, Wandete de Oliveira Netto, Hilton Serra Viana e Edinaldo Aquino Medeiros, Promotores de Justiça

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0438/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003331;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho n.º 62.2026.04AJ-PGJ.2070436.2026.003331, de 19 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, e da Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Promotora de Justiça de Entrância Final e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, até Novo Aripuanã/AM, para participarem da inauguração da nova sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2026, fixando em 0,5 (meia) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de fevereiro de 2026.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA  
Procuradora-Geral de Justiça, por substituição legal.

#### PORTARIA Nº 0463/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 155/2024/PGJ (1323948), datado de 30 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos para realização do plantão ministerial nos Polos abaixo discriminados, durante o mês de MARÇO/2026:

POLO 1 - Amaturá, Atalaia do Norte, Barcelos, Benjamin Constant, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá e Termo de Tonantins, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença e Tabatinga (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça).

Período: 01.03.2026 - Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA

Período: 02.03.2026 a 08.03.2026 - Dra. TAIZE MORAES SIQUEIRA

Período: 09.03.2026 a 15.03.2026 - Dr. TÚLIO TEIXEIRA PINHEIRO

Período: 16.03.2026 a 22.03.2026 - Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA

Período: 23.03.2026 a 29.03.2026 - Dr. DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO

Período: 30.03.2026 a 31.03.2026 - Dra. TAIZE MORAES

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suizete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisiotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Laura Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

**SIQUEIRA**

POLO 2 - Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutai, Maraã, Tefé (1ª e 2ª Promotorias de Justiça) e Uarini.

Período: 01.03.2026 a 06.03.2026 - Dr. MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JÚNIOR

Período: 07.03.2026 a 20.03.2026 - Dr. VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO

Período: 21.03.2026 a 27.03.2026 - Dr. MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JÚNIOR

Período: 28.03.2026 a 31.03.2026 - Dr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA

POLO 3 - Boca do Acre, Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Pauini, Canutama e Lábrea.

Período: 01.03.2026 a 06.03.2026 - Dra. MARIA CYNARA RODRIGUES CAVALCANTE

Período: 07.03.2026 a 13.03.2026 - Dra. EMILIANA DO CARMO SILVA

Período: 14.03.2026 a 20.03.2026 - Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE

Período: 21.03.2026 a 27.03.2026 - Dr. ELISON NASCIMENTO DA SILVA

Período: 28.03.2026 a 31.03.2026 - Dr. JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

POLO 4 - Apuí, Autazes, Borba, Manicoré (1ª e 2ª Promotorias de Justiça), Humaitá (1ª e 2ª Promotorias de Justiça) e Novo Aripuanã.

Período: 01.03.2026 - Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS

Período: 02.03.2026 a 08.03.2026 - Dra. LUDMILLA DEMATTE DE FREITAS COUTINHO

Período: 09.03.2026 a 15.03.2026 - Dr. WESLEI MACHADO ALVES

Período: 16.03.2026 a 22.03.2026 - Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA

Período: 23.03.2026 a 29.03.2026 - Dr. ALISON ALMEIDA SANTOS BUCHACHER

Período: 30.03.2026 a 31.03.2026 - Dr. WESLEI MACHADO ALVES

POLO 5 - Caapiranga, Iranduba (1ª e 2ª Promotorias de Justiça), Manacapuru (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça) e Novo Airão.

Período: 01.03.2026 a 06.03.2026 - Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO

Período: 07.03.2026 a 13.03.2026 - Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE

Período: 14.03.2026 a 20.03.2026 - Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO

Período: 21.03.2026 a 27.03.2026 - Dr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA

Período: 28.03.2026 a 31.03.2026 - Dr. VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA

POLO 6 - Anamá, Anori, Beruri, Coari (1ª e 2ª Promotoria de Justiça), Codajás e Tapauá.

Período: 01.03.2026 a 06.03.2026 - Dr. BRUNO ESCÓRCIO CERQUEIRA BARROS

Período: 07.03.2026 a 08.03.2026 - Dr. CARLOS FIRMINO

**DANTAS**

Período: 09.03.2026 a 13.03.2026 - Dra. TANIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA

Período: 14.03.2026 a 20.03.2026 - Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA

Período: 21.03.2026 a 27.03.2026 - Dra. JARLA FERRAZ BRITO

Período: 28.03.2026 a 31.03.2026 - Dr. YURY DUTRA DA SILVA

POLO 7 - Careiro, Careiro da Várzea, Nova Olinda do Norte, Urucurituba, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Manaquiri.

Período: 01.03.2026 a 10.03.2026 - Dra. VIOLETA NÚBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

Período: 11.03.2026 a 19.03.2026 - Dra. TAINÁ DOS SANTOS MADELA

Período: 20.03.2026 a 25.03.2026 - Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

Período: 26.03.2026 a 31.03.2026 - Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA

POLO 8 - Itacoatiara (1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça), Maués (1ª e 2ª Promotorias de Justiça), Itapiranga e Silves.

Período: 01.03.2026 a 05.03.2026 - Dr. ARAMIS PEREIRA JÚNIOR

Período: 06.03.2026 a 10.03.2026 - Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA

Período: 11.03.2026 a 15.03.2026 - Dra. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Período: 16.03.2026 a 20.03.2026 - Dra. EMILIANA DO CARMO SILVA

Período: 21.03.2026 a 26.03.2026 - Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA

Período: 27.03.2026 a 31.03.2026 - Dra. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

POLO 9 - Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins (1ª, 2ª e 3ª Promotoria de Justiça), São Sebastião do Uatumã e Urucará.

Período: 01.03.2026 a 06.03.2026 - Dra. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Período: 07.03.2026 a 13.03.2026 - Dra. ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA

Período: 14.03.2026 a 20.03.2026 - Dr. CHRISTIAN ANDERSON FERREIRA DA GAMA

Período: 21.03.2026 a 29.03.2026 - Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES

Período: 30.03.2026 a 31.03.2026 - Dra. ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0489/2026/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do MEMORANDO N.º 10.2026.04PROM\_MAO.2075271.2026.003872;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Delfa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Laura Ferreira  
Márcia Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

**OUVIDORIA**

Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 1149.2026.SGMP.2076687.2026.003872;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 92ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 009814-50.2026.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito da Vara de Garantias Penais e Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Sarah Clarissa Cruz Leão, Promotora de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0518/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2024.026304;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 93.2026.03AJ-PGJ.2076940.2024.026304, de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

PRORROGAR os efeitos da Portaria n.º 0308/2025/PGJ (1554512), datada de 21 de fevereiro de 2025, que designou o Exmo. Sr. Dr. ELISON NASCIMENTO DA SILVA, Promotor de Justiça Substituto, para atuar junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Lábrea, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar do dia imediatamente subsequente ao término da prorrogação fixada na Portaria 2342/2025/PGJ (1717309), de 09 de setembro de 2025, consoante as disposições dos Atos n.os 409/2024/PGJ e 233/2011/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0519/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício N.º 25.2026.CEAF.2067082.2026.003006, da lavra da Exma. Sra. Dra. Aurely Freitas Germano Penha, Promotora de Justiça de Entrância Final e Chefe do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.003006);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 86.2026.03AJ-PGJ.2074011.2026.003006, de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento a Exma. Sra. Dra. AURELY FREITAS GERMANO PENHA, Promotora de Justiça de Entrância Final e Chefe do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, à cidade de Goiânia/GO, no período de 11 a 14 de março de 2026, a fim de participar da 1ª Reunião Ordinária/2026 do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil - CDEMP, a ser realizada nos dias 12 e 13 de março de 2026, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus/Goiânia/Manaus e fixando em 03 (três) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0520/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.004049;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 1183.2026.SGMP.2077797.2026.004049;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0000987-19.2025.8.04.2800, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de fevereiro de 2026.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dulce Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Laura Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0521/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento N.º 4.2026.103PROM\_MAO.2075822.2026.003924, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.003924);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 97.2026.04AJ-PGJ.2077023.2026.003924, de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, à cidade de Brasília/DF, a fim de participar do IV Congresso Internacional do Ministério Público, a ser realizado no período de 28 a 30 de abril de 2026, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / Brasília / Manaus e fixando em 04 (quatro) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0523/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício N.º 65.2026.CGMP.2069858.2026.003284, da lavra da Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedora-Geral do Ministério Público (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.003284);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 87.2026.04AJ-PGJ.2075090.2026.003284, de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Procuradora de Justiça e Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, e da Exma. Sra. Dra. MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA, Promotora de Justiça de Entrância Final e 2.ª Corregedora-Auxiliar para Assuntos de Entrância Final, à cidade de Brasília/DF, a fim de participar da 150.ª Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, bem como da 3.ª Sessão Ordinária de 2026 do CNMP, que serão realizadas nos dias 10 e 11 de março de 2026, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / Brasília / Manaus e fixando em 03 (três) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0522/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 5.2026.13PROM\_MAO.2071768.2026.003480, da lavra da Exma. Sra. Dra. Cley Barbosa Martins, Promotor de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.003480);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 90.2026.04AJ-PGJ.2075297.2026.003480, de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Final, à cidade de Salvador/BA, a fim de participar do 3.º Congresso CONAMP Mulher, a ser realizado no período de 19 a 21 de agosto de 2026, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / Salvador / Manaus e fixando em 04 (quatro) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de fevereiro de 2026.

#### PORTARIA Nº 0527/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2025.023093;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 1193.2026.SGMP.2078311.2025.023093, de 27 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

I – EXCLUIR, a pedido, o Exmo. Sr. Dr. JEFFERSON NEVES DE CARVALHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, da composição do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Nº 2990/2025/PGJ, de 06 de novembro de 2025.

II – INCLUIR o Exmo. Sr. Dr. MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Perdeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márcio Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

BORGES DE CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, na composição do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Nº 2990/2025/PGJ, que atuará como Coordenador do Grupo de Trabalho.

II – INCLUIR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Final, na composição do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Nº 2990/2025/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 26 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### DESPACHO Nº 2.2026.GAECO2.2074811.2026.003812

INTERESSADO: IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 13/02/2027, o gozo de férias do(a) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 1º/2025, originalmente previstas para usufruto no período de 03/02/2027 a 22/02/2027.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

##### REQUERIMENTO Nº 417624/2026

Interessado: Venâncio Antônio Castilhos de Freitas Terra  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2026, para fruição no período no período de 22/11/2027 a 11/12/2027.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

##### REQUERIMENTO Nº 417625/2026

Interessado: Venâncio Antônio Castilhos de Freitas Terra  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2026, para fruição no período no período de 31/05/2027 a 19/06/2027.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

##### REQUERIMENTO Nº 417787/2026

Interessado: Suelen Shirley Rodrigues da Silva Oliveira  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra.

Promotora de Justiça Substituta em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2025, para fruição no período no período de 05/03/2029 a 24/03/2029.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

##### REQUERIMENTO Nº 417891/2026

Interessado: Paulo Alexander dos Santos Beriba  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2024, para fruição no período no período de 11/01/2027 a 30/01/2027.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

##### REQUERIMENTO Nº 418008/2026

Interessado: Gustavo Van Der Laars  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2025, para fruição no período no período de 17/03/2026 a 26/03/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

##### REQUERIMENTO Nº 418073/2026

Interessado: Venâncio Antônio Castilhos de Freitas Terra  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2025, originalmente previstas para no período de 11/05/2026 a 30/05/2026, para fruição no período de 29/06/2026 a 18/07/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

##### REQUERIMENTO Nº 418074/2026

Interessado: Venâncio Antônio Castilhos de Freitas Terra  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2025, originalmente previstas para no período de 08/10/2026 a 27/10/2026, para fruição no período de 23/11/2026 a 12/12/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

##### REQUERIMENTO Nº 418085/2026

Interessado: Paulo Alexander dos Santos Beriba  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrínio  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2022, para fruição no período no período de 09/12/2026 a 18/12/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

de Justiça Substituto em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2026, para fruição no período no período de 29/03/2027 a 17/04/2027.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

#### REQUERIMENTO Nº 418374/2026

Interessado: Matheus de Oliveira Santana  
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2025, para fruição no período no período de 03/08/2026 a 12/08/2026.  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

#### REQUERIMENTO Nº 418803/2026

Interessado: Lucas Souza Pinha  
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2026, para fruição no período no período de 29/11/2027 a 18/12/2027.  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

#### REQUERIMENTO Nº 418552/2026

Interessado: Ricardo Mitoso Nogueira Borges  
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2025, para fruição no período no período de 20/05/2026 a 03/06/2026.  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

#### REQUERIMENTO Nº 419087/2026

Interessado: Vinícius Ribeiro de Souza  
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2025, para fruição no período no período de 08/06/2026 a 27/06/2026.  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

#### REQUERIMENTO Nº 418554/2026

Interessado: Ricardo Mitoso Nogueira Borges  
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2025, para fruição no período no período de 20/07/2026 a 03/08/2026.  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

#### REQUERIMENTO Nº 419384/2026

Interessado: Carlos Sérgio Edwards de Freitas  
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2020, para fruição no período no período de 06/07/2026 a 20/07/2026.  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

#### REQUERIMENTO Nº 418652/2026

Interessado: Alison Almeida Santos Buchacher  
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2026, para fruição no período no período de 07/04/2026 a 26/04/2026.  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

#### REQUERIMENTO Nº 419402/2026

Interessado: Carlos Sérgio Edwards de Freitas  
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2021, para fruição no período no período de 09/11/2026 a 28/11/2026.  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

#### REQUERIMENTO Nº 418801/2026

Interessado: Lucas Souza Pinha  
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor

#### REQUERIMENTO Nº 419420/2026

Interessado: Emiliana do Carmo Silva  
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta em epígrafe, relativas ao

#### PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzate Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Delfia Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

período aquisitivo 1º/2026, para fruição no período no período de 08/05/2028 a 17/05/2028.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

## ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 177/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 2025.017805,

CONSIDERANDO o equívoco quanto ao cargo ocupado pela Exma. Sra. Dra. Aurely Freitas Germano Penha, Promotora de Justiça de Entrância Final e Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

RESOLVE:

I – RETIFICAR a PORTARIA nº 172/2026/SUBADM, para os fins de DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. AURELY FREITAS GERMANO PENHA, Promotora de Justiça de Entrância Final e Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, para gerir e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 003/2026 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa YURI HAASZ, visando ao lecionamento do curso “Introdução à Comunicação Não Violenta (CNV)”, destinado a membros e servidores (Ouvidoria, NUPA, NAT, Programa Recomeçar, entre outros) do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), sob a coordenação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 26 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 179/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.003449 – SEI;

RESOLVE:

I – ELOGIAR o servidor ANDRÉ LUIZ ROCHA PINHEIRO, em razão da sua destacada atuação na prestação de valioso auxílio à equipe de inspeção, sempre com prontidão, proatividade e qualidade, conforme razões expostas pelo Exmo. Corregedor Nacional do Ministério Público, Dr. ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA, no Relatório conclusivo da Inspeção Extraordinária (2071454) realizada no Ministério Público do Estado do Amazonas (ELO n.º 1.01453/2025-28), e pela Exma. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Corregedora Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no Despacho Nº 461.2026.CGMP.2071469.2026.003449.

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda

ao registro nos assentamentos funcionais do referido servidor, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 181/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.020987 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Sr. Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 004/2026 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e o Município de Fonte Boa/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão do servidor AURICELSON COELHO DA SILVA, cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 96730, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, para auxiliar a atividade do Ministério Público do Estado do Amazonas na(s) Promotoria(s) de Justiça da Comarca.

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ARAMIS PEREIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o Sr. Marcello Pires Fonseca, Diretor de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 184/2026

#### PORTARIA 184/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2025.021002 – SEI,

RESOLVE:

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzate Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Laura Ferreira  
Marlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

**OUVIDORIA**  
Sílvia Abdala Tuma

LOTAR a servidora cedida SAMYA PONTES CASTRO, Assistente Técnico Administrativo, para exercer suas funções junto à 03ª Promotoria de Justiça de Parintins/AM, no período de 22/02/2026 a 22/02/2028.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 27 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 185/2026

PORTARIA 185/2026/SUBADM  
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2025.021002 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR a servidora cedida CLÁUDIA FONSECA TAVARES, Assistente Técnico Administrativo, para exercer suas funções junto as Promotorias de Justiça da Comarca de Parintins, no período de 22/02/2026 a 22/02/2028.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 27 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA, DE FORMA PRESENCIAL, EM 02 DE MARÇO DE 2026, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quórum e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações da Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros;

- Comunicações da Corregedora-Geral:

Ofício n.º 1147/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00010637-4) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000159-2 efetuada na Promotoria Eleitoral junto à 13.ª Zona Eleitoral

(Canutama).

Ofício n.º 0046/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000351-8) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000165-9 efetuada na Promotoria Eleitoral junto à 67.ª Zona Eleitoral (Apuí).

Ofício n.º 0048/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000352-9) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000150-4 efetuada na Promotoria Eleitoral com atuação junto à 14.ª Zona Eleitoral (Boca do Acre).

Ofício n.º 0052/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000360-7) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000154-8 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea.

Ofício n.º 0059/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000373-0) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000168-1 efetuada na Promotoria Eleitoral com atuação junto à 45.ª Zona Eleitoral (Guajará).

Ofício n.º 0060/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000374-0) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000168-1 realizada na Promotoria Eleitoral junto à 45.ª Zona Eleitoral.

Ofício n.º 0080/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000458-3) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000222-5 efetuada na 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré.

Ofício n.º 0121/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000910-1) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000153-7 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã.

Ofício n.º 0161/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00001340-5) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000075-0 realizada na 81.ª Promotoria de Justiça da Capital.

Ofício n.º 70/2026/CGMP (SEI 2026.003384) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório das comunicações de averbação de suspeições e impedimentos dos Membros do Ministério Público referente ao mês de janeiro de 2026, bem como o relatório quantitativo das comunicações registradas nos últimos 24 meses, em conformidade com o disposto no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Ministério Público (LC n.º 011).

V – Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS (ANEXO)

B) PRORROGAÇÕES (ANEXO)

VI – Leitura da ordem do dia;

VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Delícia Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinele Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

1. Designação de Secretário do Conselho ad hoc para o período de 02.03.2026 a 13.03.2026 em razão de férias e folga compensatória da Exma. Sra. Secretária do Conselho Dra. Nilda Silva de Sousa.

2. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000055-6.  
Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.  
Interessada: Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Kyara Trindade Barbosa.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. Elvys de Paula Freitas (5.º Conselheiro).

3. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000045-6.  
Assunto: Acompanhamento do Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.  
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Christian Anderson Ferreira da Gama.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha (3.ª Conselheira).

4. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000052-3.  
Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.  
Interessada: Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Ludmilla Dematte de Freitas Coutinho.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha (3.ª Conselheira)

5. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000060-1.  
Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.  
Interessada: Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Maria Cynara Rodrigues Cavalcante.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha (3.ª Conselheira)

6. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000059-0.  
Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.  
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Yury Dutra da Silva.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. Elvys de Paula Freitas (5.º Conselheiro).

7. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000049-0.  
Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.  
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Matheus de Oliveira Santana.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. Elvys de Paula Freitas (5.º Conselheiro).

8. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000053-4.  
Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.  
Interessado: Exmo. Sr. Promotora de Justiça Substituta Dra Anne Caroline Amaral de Lima.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. Elvys de Paula Freitas (5.º Conselheiro).

9. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000057-8.  
Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.  
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto Dr. Marcos Patrick Sena Leite.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos (4.º Conselheiro).

10. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000058-9.  
Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.  
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Substituto Dr. Venâncio Antônio Castilhos de Freitas Terras.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. Elvys de Paula Freitas (5.º Conselheiro).

11. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) N.º 09.2026.00000500-5.  
Assunto: Prorrogação do Concurso Público - Promotor de Justiça Substituto.  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Sem relatoria.

12. Procedimento de Gestão Administrativa N.º 09.2025.00000711-0.  
Assunto: Prorrogação da designação dos membros do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado - GAECO a partir de 15.10.2025.  
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO; Promotores de Justiça Dra. Priscilla Carvalho Pini, Dr. Eric Nunes Novaes Machado e Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos (4.º Conselheiro).

#### B) MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA

- Julgamento de Processo de Remoção na Entrância Inicial:

1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2025.00000033-8.  
Assunto: Edital de Inscrição n.º 014/2025-CSMP (datado de 22/10/2025, publicado no DOMPE nos dias 29 e 30/10/2025), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Uruará pelo critério de merecimento.  
Prazo para inscrições: 30/10 a 13/11/2025 (15 dias corridos).  
Publicação da Lista dos Inscritos: 24/11/2025.  
Prazo para Impugnação/Reclamação: 25 a 27/11/2025 (3 dias corridos).  
Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Anne Caroline Amaral de Lima (\*43.ª - \*\*ocupa atualmente a 35.ª posição – 3.º quinto) – Desistência tempestiva – Memorando n.º 44.2025.01PROM\_BRR.2024386.2025.024412, em 04/12/2025;

2. Dimaikon Dellon Silva do Nascimento (\*50.ª - \*\*ocupa atualmente a 42.ª posição – 4.º quinto);

3. Maria Cynara Rodrigues Cavalcante (\*55.ª - \*\*ocupa atualmente a 47.ª posição – 4.º quinto);

4. Taize Moraes Siqueira (\*\*ocupa atualmente a 56.ª posição – 5.º quinto);

5. José Ricardo Moraes da Silva (\*\*ocupa atualmente a 58.ª posição – 5.º quinto).

\*Considerando a Lista de Antiguidade até 31/12/2024, datada de 10/03/2025 e publicada no DOMPE em 28/08/2025.

\*\*Considerando os Atos das promoções, já concluídas, dos

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzate Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dulcia Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelson Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelson Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Editais de Inscrição à Entrância Final n.ºs 005/2024-CSMP (Ato n.º 041/2025/PGJ), 006/2024-CSMP (Ato n.º 073/2025/PGJ), 007/2024-CSMP (Ato n.º 089/2025/PGJ), 001/2025-CSMP (Ato n.º 100/2025/PGJ), 002/2025-CSMP (Ato n.º 118/2025/PGJ), 003/2025-CSMP (Ato n.º 120/2025/PGJ) e 004/2025-CSMP (Ato n.º 122/2025/PGJ). Considerando os Atos de 5 Promotores de Justiça Substitutos n.ºs de 169, 170, 171, 172 e 173/2025/PGJ. Considerando a Portaria n.º 2283/2024/PGJ.

### C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (ANEXO)

VIII – Encerramento da reunião.

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, da 108ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). ADRIANO GUERRA LOPES, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos n.º 0204947-64.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 1-2 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 27 de agosto de 2025.

Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

### AVISO

#### AVISO Nº 0009/2026/83ªPJ

De ordem do Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO, da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunico o arquivamento do Inquérito Policial n.º 0692286-93.2025.8.04.1000 (08.2026.00004597-4), em que a Sra. Rebeca Bezerra Batista figura como vítima. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça.

Outrossim, ressaltamos que a vítima poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 83promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 27 de fevereiro de 2026

Marcio Ricardo de Souza Gomes  
Servidor

### AVISO

#### AVISO Nº 0008/2026/83ªPJ

De ordem do Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO, da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunico o arquivamento do Inquérito Policial n.º 0009970-38.2026.8.04.1000 (08.2026.00003831-8), em que a Sra. Tatiane Peres Arevalo figura como vítima. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça.

Outrossim, ressaltamos que a vítima poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 83promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 27 de fevereiro de 2026

Marcio Ricardo de Souza Gomes  
Servidor

### AVISO

#### AVISO Nº. 15/2026/26PJ

O Promotor de Justiça Dr. LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica ao Ilmo. Senhor CARLOS ALBERTO GUIJADA SERRANO, da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Processo n.º 0495338-08.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Parecer de fls.09, fls.10, fls.11 e fls.12, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que a(s) vítima(s), ou seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS  
26ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM.

### EXTRATO DE PROMOTORIA

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 040.2025.001558

Classe processual: Notícia de Fato

Noticiante: Anônimo.

Noticiado: Prefeitura Municipal de Apuí, Nelma Teixeira do Nascimento, Bruno Rafael Orsi, Pedro Esio Correia de Oliveira e Antônio Neto Nascimento Nava.

Objeto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa e nepotismo envolvendo o Prefeito Municipal de Apuí, Marcos Maciel, a servidora do Tribunal de Justiça do Amazonas Nelma Teixeira do Nascimento, os Juizes de Direito Bruno Rafael Orsi e Pedro Esio Correia de Oliveira, e o servidor em comissão Antônio Neto Nascimento Nava, nomeado pela Prefeitura Municipal de Apuí para exercer funções no Fórum da Comarca.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça de Apuí/AM, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 040.2025.001558.

Informa-se, ainda, a possibilidade de interposição de recurso contra a decisão de arquivamento, ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Apuí/AM, data da publicação.

LUCAS SOUZA PINHA  
Promotor de Justiça

### AVISO

#### AVISO Nº 0006/2026/83ªPJ

De ordem do Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO, da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunico o arquivamento do Inquérito Policial n.º 0680152-34.2025.8.04.1000 (08.2025.00103684-5), em que a Sra. Danielly da Silva Queiroz figura como vítima. As razões do

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maña Pordeus e Silva  
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça.  
Outrossim, ressaltamos que a vítima poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 83promotoria.mao@mpam.mp.br.  
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.  
Manaus, 27 de fevereiro de 2026  
Marcio Ricardo de Souza Gomes  
Servidor

**AVISO****AVISO DE ARQUIVAMENTO**

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, da 108ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). MEMESIO MARICAU DE SOUZA, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0180090-51.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 1-2 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 29 de julho de 2025.

Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

**AVISO****AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Número MP: 01.2026.00000386-2

Número SAJ: Número do SAJ << Nenhuma informação disponível >>

O(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO, da 05ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) noticiante de possível prática de crime de Ameaça e outro, fatos ocorridos nesta capital, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos referidos Autos. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 17 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 05promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO  
Promotor(a) de Justiça

**AVISO****AVISO Nº 0005/2026/83ªPJ**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO, da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunico o arquivamento do Inquérito Policial n. 0678795-19.2025.8.04.1000 (08.2025.00103112-8), em que o Sr.(a) Eduardo Felipe figura como investigado. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça.  
Outrossim, ressaltamos que a vítima poderá, no prazo de 30

(trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 83promotoria.mao@mpam.mp.br.  
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.  
Manaus, 27 de fevereiro de 2026  
Marcio Ricardo de Souza Gomes  
Servidor

**AVISO****AVISO Nº 0007/2026/83ªPJ**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO, da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunico o arquivamento do Inquérito Policial n. 0223123-91.2025.8.04.1000 (08.2025.00069751-8), em que o Sr.(a) Maria Eunice da Silva Oliveira figura como vítima. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça.  
Outrossim, ressaltamos que a vítima poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 83promotoria.mao@mpam.mp.br.  
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.  
Manaus, 27 de fevereiro de 2026  
Marcio Ricardo de Souza Gomes  
Servidor

**AVISO****AVISO DE ARQUIVAMENTO**

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, da 108ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). JOÃO GOMES DA SILVA, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0186147-85.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 1-2 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 27 de agosto de 2025.

Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

**AVISO****AVISO DE ARQUIVAMENTO**

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, da 108ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). ALEX COSTA DE ANDRADE, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0173017-28.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 1-2 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 13 de agosto de 2025.

Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

**AVISO****AVISO DE ARQUIVAMENTO**

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, da 108ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Maíke Suel Cabral do Carmo,

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbile Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbile Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

**OUVIDORIA**

Sílvia Abdala Tuma

sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0180157-16.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 1-2 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 22 de agosto de 2025.

Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

## AVISO

### AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, da 108ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Itamar Martimiana de Moraes, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0594785-66.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 17-18 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 2 de julho de 2025.

Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

### AVISO Nº 010/2026/01ªPJ

AVISO Nº. 010/2026/01ªPJ

O Promotor de Justiça Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, titular da 01ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica MARIA ELIANA DE LIMA TAVORA da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal de que tratam os autos nº 0049031-03.2026.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 4/5, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 27 de fevereiro de 2026.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA  
01ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

### AVISO Nº 0065/2026/96PJ

Notificação n. 0065/2026/96PJ

Processo n.º 0460142-11.2023.8.04.0001 e 08.2023.00038471-3

Destinatário: Oberlan Pimenta Viana

E-mail: não consta

Telefone: (92) 99197-9527

Endereço: Av. do Cetur, nº 1731, Bairro Tarumã, Manaus/AM, CEP 69022-155.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 96ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus/AM, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e no artigo 4.º do Ato n.º 334/2023/PGJ, notifica Vossa Senhoria para tomar ciência da decisão de arquivamento de inquérito policial, judicializado sob o n.º 0460142-11.2023.8.04.0001 e em tramitação na Vara de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus.

Na oportunidade, informa-se que Vossa Senhoria dispõe do prazo de 30 dias, contados do recebimento da presente comunicação, para, querendo, expressar e fundamentar

discordância.

Manaus, 11 de fevereiro de 2026.

Carlos José Alves de Araújo  
Promotor de Justiça

## PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000208955.01PROM\_SIR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio desta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais, mormente o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento hábil à disposição do órgão ministerial para o acompanhamento de instituições públicas quanto à execução de sua atividade dentro dos parâmetros legais impostos ao atuar público, bem como na implementação de políticas públicas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação e à dignidade, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação e violência;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 13.935/2019, que torna obrigatória a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, visando à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e à mediação das relações escolares;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.819/2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, estabelece em seu art. 6º, inciso I, a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino notificarem ao Conselho Tutelar os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada (automutilação);

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, incisos I e II, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que obriga os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental a comunicarem ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos, bem como a reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de integração operacional entre a escola e a rede de proteção (Saúde/CAPS, Assistência Social/CREAS e Conselho Tutelar) para o manejo eficaz de casos complexos envolvendo drogadição e sofrimento mental de estudantes, evitando a revitimização e garantindo o atendimento psicossocial;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar a implementação da equipe multidisciplinar (Psicologia e Serviço Social) na rede pública de educação de Santa Isabel do Rio Negro/AM, bem como fiscalizar os fluxos de notificação e atendimento de casos de drogadição e automutilação no ambiente escolar.

2. DESIGNAR a Assessora Jurídica desta Promotoria, Jussara Silva da Silva, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, a serem desenvolvidas nos autos;

3. COMUNICAR a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional respectivo, para fins do disposto no art. 45, §2º, da Resolução 006/2015/CSMP;

4. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015/CSMP, mediante o encaminhamento ao e-mail institucional: dompe@mpam.mp.br;

5. DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

i) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e à Coordenação do CREAS, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestem as seguintes informações, de acordo

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbile Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márcia Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbile Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

com suas respectivas atribuições:

A) Da Equipe Psicossocial na Educação: Existe equipe psicossocial formalmente vinculada à rede de educação municipal? Quantos psicólogos e assistentes sociais compõem a equipe atualmente? Qual a carga horária e a forma de atuação desses profissionais (lotados em escola fixa ou realizam atendimento itinerante)?

B) Dos atendimentos Específicos (Drogadição e Automutilação): Há casos registrados ou suspeitos de drogadição entre alunos da rede municipal? Há casos notificados de automutilação ou riscos graves à saúde mental no ambiente escolar? Como a rede escolar lida com esses casos? Existe um fluxo formal de encaminhamento para a rede de saúde (CAPS, UBS) e assistência (CREAS)? O acompanhamento psicossocial é realizado internamente ou o aluno é apenas encaminhado? A escola comunica regularmente o Conselho Tutelar sobre essas situações de risco, conforme determina a Lei 13.819/2019? A Secretaria possui protocolo oficial ou normatização interna para agir nessas situações de crise?

6. Atribuo a presente portaria força de OFÍCIO.

7. Após a realização das diligências iniciais, remetam-se os autos conclusos para nova apreciação.

CUMPRA-SE.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, data da assinatura eletrônica.

TAIZE MORAES SIQUEIRA

PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA

## PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000208960.01PROM\_SIR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio desta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais, mormente o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento hábil à disposição do órgão ministerial para o acompanhamento de instituições públicas quanto à execução de sua atividade-fim dentro dos parâmetros legais impostos ao atuar público, bem como na implementação de políticas públicas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 208, inciso VII, garante o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura a criança e ao adolescente o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96) estabelece, em seu art. 11, inciso VI, que cabe aos Municípios assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e a regularidade do transporte escolar, especialmente para os alunos residentes na zona rural, cuja frequência escolar depende exclusivamente deste serviço público, sob pena de evasão escolar e violação do direito à educação;

CONSIDERANDO a existência de relatos sobre precariedade na frota e interrupção do serviço devido a veículos quebrados, prejudicando o calendário letivo de estudantes das comunidades rurais de Santa Isabel do Rio Negro;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço de transporte escolar na rede pública de Santa Isabel do Rio Negro/AM, com ênfase na zona rural, bem como apurar a regularidade da frota, a manutenção dos veículos e a existência de planos de contingência para eventuais panes.

2. DESIGNAR a Assessora Jurídica desta Promotoria, Jussara

Silva da Silva, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, a serem desenvolvidas nos autos;

3. COMUNICAR a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional respectivo, para fins do disposto no art. 45, §2º, da Resolução 006/2015/CSMP;

4. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015/CSMP, mediante o encaminhamento ao e-mail institucional: dompe@mpam.mp.br;

5. DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

i) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, responda aos questionamentos abaixo elencados, juntando documentos comprobatórios quando couber:

A) Da Frota Municipal e Terceirizada: Quantos veículos compõem a frota total do transporte escolar atualmente? Deste total, quantos veículos atendem especificamente a zona rural? Há veículos terceirizados ou locados prestando serviço? Se sim, especificar em quais rotas atuam.

B) Do Veículo/Ônibus Quebrado (Situação Específica): Identificar o ônibus escolar que se encontra atualmente inoperante/quebrado (informar placa, modelo, ano e rota atendida). Qual o motivo técnico da pane e há quanto tempo o veículo está paralisado? Quantos alunos ficaram sem transporte em decorrência desta paralisação? As aulas foram interrompidas para esses alunos ou houve alguma improvisação no transporte? Se houve improvisação, descrever como está sendo feita;

C) Da Operacionalização do Transporte Rural: Como é organizado o transporte para as comunidades rurais? Detalhar: As rotas definidas; O tempo médio de deslocamento dos alunos; As condições atuais das estradas e vias utilizadas. Há acompanhamento por monitor ou servidor da Secretaria para garantir a segurança dos alunos durante o trajeto? Existe cronograma de manutenção preventiva regular da frota própria? Qual a situação do Município junto ao PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar)? Os repasses estão regulares? Há pendências na prestação de contas?

D) Das Alternativas e Medidas Emergenciais: O Município possui planejamento para contratar transporte provisório até o conserto dos veículos inoperantes? Há possibilidade técnica de remanejamento imediato de outros veículos da frota para cobrir a rota descoberta? Qual a previsão concreta de data para o retorno do ônibus quebrado ao pleno funcionamento?

6. Atribuo a presente portaria força de OFÍCIO;

7. Após a realização das diligências iniciais, remetam-se os autos conclusos para nova apreciação.

CUMPRA-SE.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, data da assinatura eletrônica.

TAIZE MORAES SIQUEIRA

PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA

## EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000031052

EXTRATO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO  
 PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.  
 PROCESSO Nº: 170.2026.000003 (extrajudicial)  
 CLASSE PROCESSUAL: 910002 – Notícia de Fato  
 INTERESSADO: Conselho Tutelar de Manaquiri  
 FINALIDADE: Cientificar da decisão de arquivamento n. 2026/0000031052.  
 OBJETO: Apurar suposto crime de estupro de vulnerável.  
 PRAZO: Sem prazos  
 DATA: 27/02/2026.  
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: Caio Lúcio Fenelon Assis Barros

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
 Leda Mara Nascimento Albuquerque  
 Subprocuradora-Geral de Justiça para  
 Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
 Subprocurador-Geral de Justiça para  
 Assuntos Administrativos:  
 André Virgílio Belota Seffair  
 Corregedora-Geral do Ministério Público:  
 Silvana Nobre de Lima Cabral  
 Secretária-Geral do Ministério Público:  
 Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
 Elvys de Paula Freitas  
 Sandra Cal Oliveira  
 Jussara Maíra Pordeus e Silva  
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
 Suzete Maria dos Santos  
 Nilda Silva de Sousa  
 Delcia Olívia Vieira Alves Ferreira  
 Jorge Michel Ayres Martins  
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
 Marco Aurélio Lisciotto

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
 Carlos Léllo Laura Ferreira  
 Marlene Franco da Silva  
 Mauro Roberto Veras Bezerra  
 Sarah Pirangy de Souza  
 Aguielo Balbi Júnior  
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
 Adelson Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
 Karla Fregapani Leite  
 Públio Caio Bessa Cyrino  
 Sílvia Abdala Tuma  
 José Bernardo Ferreira Júnior  
 Neyde Regina Demóstenes Trindade  
 Silvana Nobre de Lima Cabral

### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
 (Presidente)  
 Silvana Nobre de Lima Cabral  
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
 Adelson Albuquerque Matos  
 Elvys de Paula Freitas  
 Jorge Michel Ayres Martins  
 Nilda Silva de Sousa

### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000027939.01PROM\_CIZ****PORTARIA DE ADITAMENTO**

(245.2024.000001)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari/AM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente o art. 129, III, da Constituição Federal, o art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e o art. 26, § 2º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a missão institucional de defender a ordem jurídica e os interesses sociais, estabelecendo como sua função precípua a de promover o inquérito civil e a ação civil pública;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório n.º 245.2024.000001, instaurado com objetivo de apurar supostos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores relacionados aos contratos e movimentações financeiras da empresa CHA Comércio de Materiais de Construção Ltda, no âmbito da Prefeitura de Coari/AM e do Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) n.º 96178.7.66.6762, do COAF, que aponta o recebimento de recursos públicos da Prefeitura de Coari/AM e do Estado do Amazonas pela empresa CHA Comércio de Materiais de Construção Ltda;

CONSIDERANDO a necessidade de colmatar as informações já existentes e vindicar a tutela dos interesses difusos e coletivos malferidos, especialmente em razão de indicativos de movimentações de valores públicos em diferentes municípios do interior do Amazonas;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é o instrumento adequado para a apuração de danos a interesses difusos, como o dano ambiental em questão, e que a conversão foi expressamente determinada no despacho de fls. 01/02, a fim de garantir uma atuação ministerial resolutiva e eficiente;

CONSIDERANDO que, no curso da investigação, foi identificada a necessidade de aditar o objeto da portaria inicial, conforme exegese do art. 33 da Resolução Nº 006/2015-CSMP;

**RESOLVE:**

1. ADITAR o objeto da PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000155393.01PROM\_CIZ, de 10/09/2025, do presente Inquérito Civil N.º 245.2024.000001, passando a constar com o seguinte objeto: "apurar eventuais atos de improbidade administrativa, bem como danos ao erário, relacionados aos contratos e movimentações financeiras entre a empresa CHA Comércio de Materiais de Construção Ltda. e a Prefeitura de Coari/AM no período de 29/10/2021 e 21/02/2022".

2. DETERMINAR a afixação desta portaria no local de costume e publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE);

3. DETERMINAR a realização das seguintes diligências/ providências:

3.1. REQUISITE-SE, por meio de ofício, à Prefeitura Municipal de Coari/AM o envio da íntegra dos procedimentos licitatórios correspondentes aos Pregões Presenciais n.º 98/20 e n.º 85/20, ambos na modalidade Sistema de Registro de Preços,

incluindo:

- editais, atas de registro de preços e termos de adjudicação e homologação;
- ordens de fornecimento, notas de empenho e comprovantes de pagamento;
- documentos que comprovem a efetiva entrega dos bens contratados.

3.2. à Secretária deste procedimento extrajudicial para, no prazo de 10 (dez) dias, realize consulta aos processos públicos de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Coari dos anos de 2020 e 2021, a fim de identificar a existência de fiscalizações correlatas ao objeto do presente inquérito civil. Havendo, desde logo, REQUISITE-SE, por meio de ofício, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas cópia dos arquivos identificados.

**CUMPRA-SE.**

Coari/AM, data da assinatura eletrônica.

Yury Dutra da Silva  
Promotor de Justiça

**AVISO Nº 2026/0000028912.01PROM\_BCL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos, por sua Promotora de Justiça signatária, torna público o arquivamento da notícia de fato nº 180.2025.000087, conforme o teor da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000028912.01PROM\_BCL, de 25/02/2026, conforme anexo.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
TAIZE MORAES SIQUEIRA  
Promotora de Justiça Substituta  
PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

**AVISO Nº 2026/0000028896.01PROM\_BCL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos, por sua Promotora de Justiça signatária, torna público o arquivamento do Notícia de Fato nº 180.2026.000002, conforme o teor da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000028896.01PROM\_BCL, de 25/02/2026, conforme anexo.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
TAIZE MORAES SIQUEIRA  
Promotora de Justiça Substituta  
PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

**AVISO Nº 2026/0000023792.01PROM\_SSU**

CIENFIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Uatumã/AM, na

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

**OUIDORIA**  
Sílvia Abdala Tuma

forma da Resolução nº 006/2015-CSMP, torna público, para conhecimento dos interessados, o arquivamento da Notícia de Fato nº 040.2026.000241, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça.

DATA: 12/02/2026

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Christian Anderson Ferreira da Gama

#### EXTRATO Nº EXTRATO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

EXTRATO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará/AM.

PROCESSO Nº: 218.2025.000007 (extrajudicial).

CLASSE PROCESSUAL: 910031 – procedimento Administrativo.

NOTICIANTE: Maria Elina Ferreira da Silva.

FINALIDADE: Cientificar da decisão de arquivamento nº 2026/0000025614.01PROM\_GUA.

OBJETO: Acompanhar a oferta do Atendimento Educacional Especializado pela rede municipal de Guajará ano2025

PRAZO: Informo ao Interessado que do indeferimento do PA (Procedimento Administrativo) caberá recurso administrativo ao CSMP (Conselho Superior do Ministério Público), nos termos da Resolução CSMP 006/2015, art. 20, no prazo de 10 dias.

DATA: 27/02/2026.

Ney Costa Alcântara de Oliveira Filho

PROMOTOR DE JUSTIÇA

#### RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000012493.01PROM\_CVZ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000012493.01PROM\_CVZ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea/AM, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 11/93;

CONSIDERANDO a obrigação que incumbe aos Estados, em virtude da Carta das Nações Unidas, de promover o respeito universal e a observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, enquanto bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225 da CF/88);

CONSIDERANDO que constituem princípios da Política Nacional do Meio Ambiente a atuação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, o acompanhamento do estado de qualidade ambiental e a recuperação das áreas segregadas (art. 2º, I, VII e VIII, da Lei n. 6.938/81);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao

acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, da CF/88);

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º, VI, 'f' e 'g', da Lei n. 10.257/01, as diretrizes gerais da política urbana também visam evitar a deterioração das áreas urbanizadas e a poluição e a degradação ambiental;

CONSIDERANDO a CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e indisponíveis, em específico, o meio ambiente e a saúde;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública (ACP) nº 0600352-53.2021.8.04.3600, que tramita em instância superior, na qual o Ministério Público apresentou Contrarrazões ao Recurso de Apelação interposto pelo Município de Careiro da Várzea em 19/12/2025;

CONSIDERANDO a situação URGENTE constatada de que os resíduos sólidos depositados na plataforma à margem do Rio estão em risco iminente de serem arrastados para o curso d'água, causando grave poluição hídrica e dano ambiental irreparável;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para evitar o agravamento do dano ambiental, independentemente do trâmite da ação judicial, nos termos do princípio da precaução e prevenção ambiental (Lei nº 6.938/81 e Lei nº 12.305 /10);

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público promover as medidas administrativas e judiciais necessárias para sanar quaisquer irregularidades encontradas;

RESOLVE:

1. INSTAURAR, com fundamento no inciso II do art. 8º da Resolução nº. 174/2017- CNMP, c/c art. 45, inciso II da Resolução nº. 006/2015-CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para fiscalizar e acompanhar, de forma continuada, as medidas urgentes para contenção de resíduos sólidos depositados na plataforma à margem do Rio em Careiro da Várzea/AM, bem como para monitorar o cumprimento da Ação Civil Pública nº 0600352-53.2021.8.04.3600, com o fim de elaboração e implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com vistas a garantir a destinação adequada ao lixo recolhido.

II- DESIGNAR a assessoria jurídica desta Promotoria de Justiça para secretariar o presente Procedimento Administrativo;

III-DETERMINAR as seguintes providências iniciais:

1. Autue-se, registre-se e publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas a presente portaria;

2. -ELABORE-SE expedição de RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, no prazo de 15 dias, para que adote, em caráter de urgência, as seguintes medidas:

I - Instalação imediata de lixeiras adequadas na plataforma à margem do Rio;

II - Implementação de barreiras ou sistemas de contenção para evitar que os resíduos sólidos sejam arrastados para o curso d'água;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márcia Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA  
Sílvia Abdala Tuma

III - Remoção dos resíduos sólidos já depositados na área de risco.

Atendidas as providências acima determinadas, voltem os autos com vistas para demais deliberações cabíveis.

CUMPRÁ-SE.

Careiro da Várzea/AM, 27 de Fevereiro de 2026.

Tainá dos Santos Madela  
Promotora de Justiça

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/000030319.01PROM\_MPU**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, pela Promotora de Justiça infraassinado no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625

/93 e Art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do

Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses e direitos

difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do

regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante

art. 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo

efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos

direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias

a sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério

Público, e nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas,

que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a implementação de serviços públicos voltados à proteção

e apoio das populações em situação de vulnerabilidade social é de fundamental

importância para garantir o acesso aos direitos humanos, com a prestação de

serviços especializados e humanizados, de forma integrada e eficaz;

CONSIDERANDO que a Carta de Brasília, acordo firmado entre a Corregedoria

Nacional e as Corregedorias das Unidades do Ministério Público, recomenda o

combate articulado e sistematizado das causas geradoras de desigualdade social, a

priorização de atuação extrajudicial e resolutive vinculada a instrumentos de

planejamento institucional;

CONSIDERANDO Preparatório nº 257.2025.000038, instaurado em 30/04/2025, que apura possível

emissão de

Alvará de funcionamento a Bares, Restaurantes e Similares, sem cumprimento de requisitos mínimos e essenciais do Corpo de Bombeiros. Informações apresentadas em reunião dia 25.04.2025 no auditório do 9º Batalhão de Polícia de Manacapuru.

RESOLVE:

INSTAURAR o Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o TAC, para adequar o procedimento de emissão de alvarás de funcionamento para bares, restaurantes e similares, de modo a somente concedê-los

mediante a comprovação do cumprimento integral dos requisitos legais previstos na legislação federal, estadual e municipal.

DETERMINAR as seguintes providências:

a) Sua atuação e registro no livro próprio desta Promotoria de Justiça;

b) Expeçam-se portaria e comunicações devidas;

c) Que seja juntado aos autos o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO E ESTE PARQUET;

d) DECLÍNIO da atribuição para conhecer do feito, em relação à matéria e

determino a remessa do corrente feito à fila da 2ª Promotoria de Justiça de

Manacapuru, por força de atribuição normativa para atuar no feito, com fulcro no

Ato n. 112/2024/2025 c.c art. 1º, inc. I, do Ato n. 335/2024/PGJ.

Registre-se. Cumpra-se

Manacapuru/AM, data da Assinatura Eletrônica.

KLEYSON NASCIMENTO BARROSO

Promotor de Justiça da 4ª PJ de Manacapuru/AM, com atribuições ampliadas para a 1ª PJ

de Manacapuru/AM

(Portaria nº 0247/2026 – PGJ)

**AVISO Nº proc n. 0085226-21.2025.8.04.1000**

Processo n.º 0085226-21.2025.8.04.1000 e 08.2025.00082737-0

Destinatário: ERYKA THAYANA FERNANDES DE FREITAS

E-mail: Não informado

Telefone: (92) 98158-2006

Endereço: Rua Anacora, Nº 118, São José Operário, CEP: 69085000, Manaus/Am

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 80.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus/AM, em

cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e no artigo 4.º do Ato n.º 334/2023/PGJ, notifica Vossa Senhoria para

tomar ciência da decisão de arquivamento de inquérito policial, judicializado sob o n.º 0085226-21.2025.8.04.1000 e em tramitação na

Vara de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus.

Na oportunidade, informa-se que Vossa Senhoria dispõe do prazo de 30 dias, contados do recebimento da presente comunicação, para,

querendo, expressar e fundamentar discordância.

Manaus, 25 de Novembro de 2025.

André Lavareda Fonseca PROMOTOR DE JUSTIÇA

**ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Délia Oliveira Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márcio Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

**OUVIDORIA**

Silvia Abdala Tuma

**PORTARIA Nº 30/2026/DRH**

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003461;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora IRENE DA SILVA BESSA ANTONACCIO, Agente de Apoio - Administrativo, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/02/2026 a 27/02/2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus (Am), 27 de fevereiro de 2026.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 31/2026/DRH**

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.001805;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora IRENE DA SILVA BESSA ANTONACCIO, Agente de Apoio - Administrativo, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/01/2026 a 04/02/2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus (Am), 27 de fevereiro de 2026.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 32/2026/DRH**

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público,

encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.001840;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM JÚNIOR, Agente de Apoio - Manutenção e Suporte em Informática, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/01/2026 a 25/01/2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus (Am), 27 de fevereiro de 2026.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 33/2026/DRH**

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003419;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Agente Técnico - Administrador, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/02/2026 a 01/03/2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus (Am), 27 de fevereiro de 2026.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 171/2026/DRH/DRH ESTAGIO**

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.025865;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Médio ABNER KALIEL DO AMARAL PORFIRO, para exercer suas atribuições junto à(o) Seção de Almoxxarifado, a contar de 02/03/2026, no horário de

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzate Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dulce Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

**OUVIDORIA**

Sílvia Abdala Tuma

13:00 às 17:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 27 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 27 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 172/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.026737;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Médio VICTOR MISAEL BRITO DE LIMA CARDOSO, para exercer suas atribuições junto à(o) Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, a contar de 02/03/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 27 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 177/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.003113;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Médio LUAB DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer suas atribuições junto à(o) 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués, a contar de 02/03/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 27 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 173/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.001790;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Psicologia ZULMA ELENA NOGUEIRA DE ANDRADE, para exercer suas atribuições junto à(o) Núcleo Permanente de Incentivo a Autocomposição do MPAM - NUPA, a contar de 02/03/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 27 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 178/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.002344;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Direito VINICIUS EMANUEL MARTINS DO NASCIMENTO, para exercer suas atribuições junto à(o) 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, a contar de 02/03/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 27 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 175/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.018749;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Estatística LETÍCIA HAIFA DO NASCIMENTO MATTOS, para exercer suas atribuições junto à(o) Núcleo Permanente de Incentivo a Autocomposição do MPAM, a contar de 02/03/2026, no horário

#### PORTARIA Nº 179/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.001131;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Ciências Contábeis NAYARA CRISTINY FONTÃO REBOUÇAS, para exercer suas atribuições junto à(o) Divisão de Controle Interno, a contar de 02/03/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzate Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Delfa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA  
Sílvia Abdala Tuma

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 27 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 182/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.002344;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Direito VIVIANE NOGUEIRA COELHO, para exercer suas atribuições junto à(o) 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, a contar de 02/03/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 27 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### REQUERIMENTO Nº 411149/2026

Interessado: Nayra Geovana Gomes de Souza  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período de 18/03/2026 a 01/04/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 415795/2026

Interessado: Gustavo Hilario da Silva  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2025, originalmente previstas no período de 12/10/2026 a 21/10/2026, para fruição no período de 17/08/2026 a 26/08/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 417881/2026

Interessado: Gustavo Hilario da Silva  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 08/09/2027 a 17/09/2027.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 417882/2026

Interessado: Gustavo Hilario da Silva  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 02/08/2027 a 11/08/2027.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 417883/2026

Interessado: Gustavo Hilario da Silva  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 01/12/2028 a 10/12/2028.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 418645/2026

Interessado: Emanuel Saraiva da Costa  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2025, originalmente previstas para no período de 13/10/2026 a 22/10/2026, para fruição no período de 25/11/2026 a 04/12/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 418653/2026

Interessado: Luiza Tomé da Silva Neta  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 30/11/2026 a 19/12/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 418800/2026

Interessado: Gustavo Hilario da Silva  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2025, originalmente previstas para no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, para fruição no período de 27/08/2026 a 05/09/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 418809/2026

Interessado: Ubirajara Moreira Guimarães  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 20/03/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 1º turno do pleito 2022, perfazendo o

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Delfia Oliveira Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márcia Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

total de 1 dia(s) de dispensa.  
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 418826/2026**

Interessado: Nayra Geovana Gomes de Souza  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 23/11/2026 a 07/12/2026.  
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 418828/2026**

Interessado: Tânia Nunes Esashika  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas no período de 25/05/2026 a 13/06/2026, para fruição no período de 27/04/2026 a 16/05/2026.  
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 419081/2026**

Interessado: Pedro Gomes da Costa Júnior  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2026, originalmente previstas para no período de 23/03/2026 a 11/04/2026, para fruição no período de 02/11/2026 a 21/11/2026.  
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 419119/2026**

Interessado: Giese Martiniano Sousa  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 24/08/2026 a 02/09/2026.  
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 419202/2026**

Interessado: Clilson Castro Viana  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 03/11/2026 a 22/11/2026.  
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 419387/2026**

Interessado: Devellin Rodrigues Muller  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 01/04/2026, anteriormente fixado no dia 30/03/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.  
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 419397/2026**

Interessado: Cleiton da Silva Alves  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 06/12/2027 a 15/12/2027.  
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO Nº 8.2026.DCCON**

Extrato Nº 8.2026.DCCON.2079148.2025.017364

Processo: 2025.017364.  
Espécie: 1º Termo Aditivo ao (à) CT 005/2025 - MP/PGJ.  
Licitação: Despacho de Inexigibilidade de Licitação n.º 147.2025.01AJ-SUBADM.1555548.2024.029371.  
Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 005/2025 - MP/PGJ, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.  
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.  
Valor: R\$ 118.798,68 (cento e dezoito mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).  
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903901 — ASSINATURAS DE, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 23/02/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0000256, no valor global de R\$ 118.798,68 (cento e dezoito mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).  
Vigência: A partir de sua assinatura, compreendendo o período de 01 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.  
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.  
Contratada: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA (JUSBRASIL).  
Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Bernardo de Carvalho Barbosa (Representante Legal da Contratada).  
Data: 27/02/2026.

**ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**DIVERSOS****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzate Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lello Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

**OUVIDORIA**  
Sílvia Abdala Tuma

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Extrato de Portaria  
 Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo  
 Procedimento Administrativo n.º: 09.2026.00000504-9  
 Data da Instauração: 26/02/2026  
 Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas  
 Noticiante: J. M. S. e M. M. S.  
 Noticiado: Familiares do Sr. M. M. B.  
 Objeto: Procedimento autocompositivo (mediação extrajudicial) Projeto Escutar para Incluir  
 YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA  
 Promotora de Justiça de Entrância Final e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**EXTRATO Nº 09.2026.00000470-6**

NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - NUPA  
 EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA  
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2026.00000470-6  
 CURADOR(A): T. D. R. DE S.  
 CURATELADO(A): A. D. R.  
 FINALIDADE: FISCALIZAÇÃO DA CURATELA  
 DATA DE INSTAURAÇÃO DO PA: 20.02.2026  
 PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA/COORDENADOR(A): YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA.

**EXTRATO Nº 09.2026.00000471-7**

NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - NUPA  
 EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA  
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2026.00000471-7  
 CURADOR(A): A. N. DE O.  
 CURATELADO(A): G. DE S. O.  
 FINALIDADE: FISCALIZAÇÃO DA CURATELA  
 DATA DE INSTAURAÇÃO DO PA: 20.02.2026  
 PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA/COORDENADOR(A): YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-Geral de Justiça:  
 Leda Mara Nascimento Albuquerque  
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
 André Virgílio Belota Seffair  
 Corregedora-Geral do Ministério Público:  
 Silvana Nobre de Lima Cabral  
 Secretária-Geral do Ministério Público:  
 Wandete de Oliveira Netto

**Câmaras Cíveis**  
 Elvys de Paula Freitas  
 Sandra Cal Oliveira  
 Jussara Maíra Pordeus e Silva  
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
 Suzete Maria dos Santos  
 Nilda Silva de Sousa  
 Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
 Jorge Michel Ayres Martins  
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
 Marco Aurélio Lisciotto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
 Carlos Léllo Launa Ferreira  
 Marlene Franco da Silva  
 Mauro Roberto Veras Bezerra  
 Sarah Pirangy de Souza  
 Aguielo Balbi Júnior  
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
 Adelson Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
 Karla Fregapani Leite  
 Públio Caio Bessa Cyrino  
 Sílvia Abdala Tuma  
 José Bernardo Ferreira Júnior  
 Neyde Regina Demóstenes Triandade  
 Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
 Silvana Nobre de Lima Cabral  
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
 Adelson Albuquerque Matos  
 Elvys de Paula Freitas  
 Jorge Michel Ayres Martins  
 Nilda Silva de Sousa

**OUVIDORIA**  
 Sílvia Abdala Tuma



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos - 01PROM\_BCL**  
 Rua Padre José Baúsula, 222, São Sebastião - Barcelos-AM  
 (92) 3655-0937 - (97) 98416-3276 - 01promotoria.bcl@mpam.mp.br / 1pjbarcelos@gmail.com

### DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000028912.01PROM\_BCL

Trata-se de Notícia de Fato instaurada de ofício por esta Promotoria de Justiça, em estrito cumprimento à Recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), exarada no Item VI.2.7. da Correição Temática em Direitos Fundamentais. O objeto central do feito é o monitoramento dos marcadores de violência locais relativos à população LGBTQIAPN+ no município de Barcelos/AM.

O procedimento visou a coleta de dados estatísticos e a articulação institucional para identificar eventuais lacunas nas políticas públicas e na proteção dos direitos fundamentais deste grupo vulnerável, em consonância com a tese fixada pelo STF na ADO 26.

Durante a instrução, foram expedidos ofícios aos órgãos de segurança, saúde, educação e assistência social. Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde informou a inexistência de registros de indicadores específicos no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) quanto a este público nos últimos três anos. No mesmo sentido, a Coordenação Regional da SEDUC /AM declarou não haver registros de episódios de violência contra alunos ou servidores LGBTQIAPN nas unidades de ensino estaduais de Barcelos. A autoridade policial, embora oficiada, não encaminhou dados complementares até o momento.

#### **É o breve relatório.**

Analisando os autos, observa-se que a presente Notícia de Fato cumpriu seu papel inicial de prospecção de dados, pois as respostas enviadas pelos órgãos municipais e estaduais revelam um cenário de invisibilidade estatística, uma vez que, formalmente, não há registros oficiais de violência específica contra a população LGBTQIAPN+ no âmbito da saúde e educação local nos últimos períodos.

Tal ausência de dados pode indicar tanto a inexistência de ocorrências quanto, o que é mais provável, a subnotificação ou a ausência de campos de preenchimento adequados nos formulários oficiais dos órgãos locais, dificultando o monitoramento exigido pelo CNMP.

Ocorre que as diligências necessárias para o monitoramento contínuo, a articulação interinstitucional e a eventual implementação de políticas públicas de proteção e fomento de direitos transcendem a natureza célere e simplificada da Notícia de Fato.

Nesse contexto, verifica-se que o objeto desta NF - o acompanhamento sistemático e a proteção dos direitos fundamentais desta população - converge para o escopo de atuação do Procedimento Administrativo (PA) nº 180.2025.00014, já em trâmite nesta Promotoria, que possui natureza mais adequada para o acompanhamento de políticas públicas e fiscalização continuada.

Assim, a manutenção de dois procedimentos distintos para o mesmo fim geraria desnecessária duplicidade de esforços e atos processuais.

À vista do exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por sua

Notícia de Fato 180.2025.000087 - Documento 2026/0000028912 criado em 25/02/2026 às 01:54

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 41e538fb

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> ANEXOS - AVISO Nº 2026/0000028912.01PROM\_BCL



Promotora de Justiça infra-assinada DETERMINA o seguinte:

I. O ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato, com fulcro no art. 23-A, inciso I, da Resolução Nº 006/2015-CSMP, em razão da necessidade de prosseguimento do monitoramento em sede de procedimento próprio;

II. Publique cópia desta decisão no DOMPE;

III. O Apoio Administrativo proceda ao encaminhamento/juntada integral destes autos ao Procedimento Administrativo nº 180.2025.00014, para que os dados aqui colhidos e as diligências pendentes (como a reiteração à Delegacia de Polícia) sejam processados e monitorados naquele feito; e

IV. Após as anotações de praxe, proceda-se à baixa definitiva no sistema.

Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**TAIZE MORAES SIQUEIRA**  
Promotora de Justiça Substituta  
PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 25/02/2026





Ministério Público do Estado do Amazonas  
 Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos - 01PROM\_BCL  
 Rua Padre José Baúsula, 222, São Sebastião - Barcelos-AM  
 (92) 3655-0937 - (97) 98416-3276 - 01promotoria.bcl@mpam.mp.br / 1pjbarcelos@gmail.com

### DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000028896.01PROM\_BCL

Trata-se de notícia de fato formulada nesta promotoria de justiça pela senhora **Dilair Silva de Araújo**, com o objeto de apurar suposta negligência e tratamento inadequado dispensado ao seu filho, Fábio de Araújo Brasão, enquanto este se encontrava custodiado sob escolta policial no Hospital Municipal de Barcelos/AM.

Segundo o relato da noticiante, o custodiado estaria sofrendo ferimentos nos braços em decorrência do uso contínuo de algemas, inclusive durante necessidades básicas e higiene pessoal, além de ser alvo de supostas hostilidades verbais por parte dos agentes de segurança.

O nacional Fábio Araújo Brasão encontrava-se preso por descumprimento de Medida Protetiva de Urgência da Lei Maria da Penha (processos nº 0000010-11.2026.8.04.2600 e 0000015-33.2026.8.04.2600).

No curso da tramitação, sobrevieram informações de que, por meio de processo judicial (ação penal nº 0000959-69.2025.8.04.2600), o nacional Fábio de Araújo Brasão foi transferido para a cidade de Manaus/AM.

No referido feito, houve manifestação técnica deste Ministério Público no sentido de garantir o respeito aos direitos humanos, assegurando atendimento médico adequado e o estrito cumprimento dos preceitos de dignidade da pessoa humana, em observância às regras constitucionais e legais vigentes.

Quanto ao uso de instrumentos de contenção (algemas) no ambiente hospitalar, imperativo reconhecer que a estrutura estatal de segurança na Comarca é precária. Diante do risco concreto de evasão do nosocômio e do conflito de interesses manifestado entre os familiares do preso e o dever de guarda do Estado - por vezes permeado por hostilidades -, o uso das algemas revelou-se medida necessária para a manutenção da custódia e segurança pública.

#### É o relatório.

Perlustrando os autos, preliminarmente, esgotado o prazo de tramitação regular do procedimento extrajudicial, havendo a necessidade de cumprimento de diligências a seguir solicitadas, com fulcro nos art. 22 da Resolução Nº 006/2015-CSMP, **DETERMINA-SE a prorrogação da Notícia de Fato em exame por mais 90 (noventa) dias**, atualizando-se o prazo no Sistema MPVirtual.

Verifica-se que a questão individualizada do nacional Fábio de Araújo Brasão já foi judicializada e solucionada com sua transferência para uma unidade prisional na capital, buscando o suporte médico e a segurança que o caso requer.

Lado outro, a questão estrutural e coletiva concernente ao uso de algemas e à atuação das polícias civil e militar nesta cidade passou a ser objeto de acompanhamento específico. Este Parquet instaurou o Procedimento Administrativo nº 180.2026.000011 com o escopo de, no âmbito do controle externo da atividade policial, fiscalizar e orientar o uso de algemas pelas forças de segurança e pela guarda municipal, garantindo que o Poder Público atue dentro da legalidade.

Nota-se, portanto, que o objeto desta Notícia de Fato encontra-se solucionado quanto ao aspecto individual e devidamente absorvido por procedimento mais amplo quanto ao aspecto fiscalizatório, sendo dispensável o prosseguimento autônomo destes autos, na forma do que dispõe o art. 23-A,

Notícia de Fato 180.2026.000002 - Documento 2026/0000028896 criado em 24/02/2026 às 22:43

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código d461b0f8

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> ANEXOS - AVISO Nº 2026/0000028896.01PROM\_BCL



inciso I e seu parágrafo único, da Resolução Nº 006/2015-CSMP.

À vista do exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por sua Promotora de Justiça signatária, DETERMINA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em tela e sejam realizadas as seguintes diligências:

1. Extraia-se cópia integral destes autos para juntada ao Procedimento Administrativo nº 180.2026.000011;
2. Dê-se ciência desta decisão à noticiante, Dilair Silva de Araújo;
3. Publique-se cópia desta decisão no DOMPE.

Após juntada as respectivas comprovações, archive-se os autos dando baixa no Sistema MPVirtual.

**ESTA DECISÃO TEM FORÇA DE OFÍCIO/COMUNICAÇÃO.**

Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**TAIZE MORAES SIQUEIRA**  
Promotora de Justiça Substituta  
PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 25/02/2026





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA, DE FORMA PRESENCIAL, EM 02 DE MARÇO DE 2026, ÀS 9 HORAS.**

**I – Abertura, conferência de quórum e instalação da reunião;**

**II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;**

**III – Leitura do expediente e comunicações da Presidente;**

**IV – Comunicações dos Conselheiros;**

**- Comunicações da Corregedora-Geral:**

- 1. Ofício n.º 1147/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00010637-4)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000159-2 efetuada na Promotoria Eleitoral junto à 13.<sup>a</sup> Zona Eleitoral - Canutama.
- 2. Ofício n.º 0046/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000351-8)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000165-9 efetuada na Promotoria Eleitoral junto à 67.<sup>a</sup> Zona Eleitoral (Apuí).
- 3. Ofício n.º 0048/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000352-9)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000150-4 efetuada na Promotoria Eleitoral com atuação junto à 14.<sup>a</sup> Zona Eleitoral (Boca do Acre).
- 4. Ofício n.º 0052/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000360-7)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000154-8 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea.
- 5. Ofício n.º 0059/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000373-0)** - A Excelentíssima



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000168-1 efetuada na Promotoria Eleitoral com atuação junto à 45.ª Zona Eleitoral (Guajará).

6. **Ofício n.º 0060/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000374-0)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000168-1 realizada na Promotoria Eleitoral junto à 45.ª Zona Eleitoral.
7. **Ofício n.º 0080/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000458-3)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000222-5 efetuada na 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré.
8. **Ofício n.º 0121/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000910-1)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000153-7 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã.
9. **Ofício n.º 0161/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00001340-5)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000075-0 realizada na 81.ª Promotoria de Justiça da Capital.
10. **Ofício n.º 70/2026/CGMP (SEI 2026.003384)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório das comunicações de averbação de suspeições e impedimentos dos Membros do Ministério Público referente ao mês de janeiro de 2026, bem como o relatório quantitativo das comunicações registradas nos últimos 24 meses, em conformidade com o disposto no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Ministério Público (LC n.º 011).

## V – Demais comunicações:

### A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
1.	164.2026.000019	2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá	0000682-51.2026.8.04.4400
2.	168.2026.000033	3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins	0600038-82.2026.8.04.6300



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

3.	121.2026.000010	1. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo	0003626-65.2025.8.04.6500
4.	254.2026.000009	Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá	0600120-68.2025.8.04.6100
5.	164.2026.000010	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá	0000391-51.2026.8.04.4400
6.	256.2023.000012	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	0600185-29.2025.8.04.5400
7.	040.2024.000345	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré	0600614-75.2025.8.04.5600
8.	166.2024.000080	1. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins	0601900-25.2025.8.04.6300
9.	166.2025.000027	1. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins	0601899-40.2025.8.04.6300
10.	261.2022.000047	Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte	0003659-03.2025.8.04.6000
11.	185.2022.000066	Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa	0601401-07.2023.8.04.4200
12.	124.2026.000003	Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã	0001539-14.2025.8.04.5700
13.	124.2026.000004	Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã	0600001-12.2026.8.04.5700
14.	240.2020.000024	Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri	0601307-79.2023.8.04.2900
15.	259.2026.000005	3. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	0000524-03.2026.8.04.5400
16.	258.2024.000040	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	0007403-60.2025.8.04.5400
17.	039.2023.000018	Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá	0600018-48.2025.8.04.5000
18.	257.2026.000003	1. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	0001125-09.2026.8.04.5400
19.	259.2026.000011	3. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	0001085-27.2026.8.04.5400
20.	164.2026.000022	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá	0000707-64.2026.8.04.4400
21.	170.2020.000011	Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri	0600601-85.2025.8.04.5500

## B) PRORROGAÇÕES

ITEM	N.º MP	PROCEDIMENTO	ORIGEM	STATUS
1.	254.2025.000130	IC	Promotoria de Justiça da	<b>Aprovado</b>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

		254.2021.000006	Comarca de Nhamundá	
2.	259.2025.000142	IC 256.2021.000050	3. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	<b>Aprovado</b>
3.	208.2025.000003	IC 209.2020.000131	1. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé	<b>Aprovado</b>
4.	176.2026.000005	IC 040.2023.000624	Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos	<b>Aprovado</b>
5.	159.2025.000052	IC 159.2019.000018	Promotoria de Justiça da Comarca de Borba	<b>Aprovado</b>
6.	274.2026.000006	IC 274.2021.000003	Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará	<b>Aprovado</b>
7.	244.2026.000009	IC 244.2024.000043	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari	<b>Aprovado</b>
8.	274.2026.000009	IC 274.2022.000027	Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará	<b>Aprovado</b>
9.	244.2026.000010	IC 245.2022.000009	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari	<b>Aprovado</b>
10.	274.2026.000005	IC 274.2022.000035	Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará	<b>Aprovado</b>
11.	224.2026.000001	IC 225.2024.000021	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Maués	<b>Aprovado</b>
12.	244.2026.000005	IC 245.2021.000035	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari	<b>Aprovado</b>
13.	274.2026.000007	IC 274.2022.000099	Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará	<b>Aprovado</b>
14.	274.2026.000008	IC 274.2022.000016	Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará	<b>Aprovado</b>
15.	244.2026.000007	IC 040.2021.000263	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari	<b>Aprovado</b>
16.	274.2026.000014	IC 039.2023.000025	Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará	<b>Aprovado</b>
17.	244.2026.000008	IC 245.2022.000003	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari	<b>Aprovado</b>
18.	121.2026.000007	IC 121.2018.000052	1. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo	<b>Aprovado</b>
19.	164.2026.000017	IC 162.2021.000171	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá	<b>Aprovado</b>
20.	274.2026.000011	IC 274.2022.000060	Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará	<b>Aprovado</b>
21.	274.2026.000015	IC 274.2022.000073	Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará	<b>Aprovado</b>
22.	159.2026.000018	IC 159.2020.000009	Promotoria de Justiça da Comarca de Borba	<b>Aprovado</b>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**VI – Leitura da ordem do dia;**

**VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:**

### **A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO**

**1. Designação de Secretário do Conselho *ad hoc* para o período de 02.03.2026 a 13.03.2026 em razão de férias e folga compensatória da Exma. Sra. Secretária do Conselho Dra. Nilda Silva de Sousa.**

**2. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000055-6.**

**Assunto:** Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.

**Interessada:** Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta Dra. Kyara Trindade Barbosa.

**Relator:** Exmo. Sr. Dr. **Elvys de Paula Freitas** (5.º Conselheiro).

**3. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000045-6.**

**Assunto:** Acompanhamento do Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.

**Interessado:** Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto Dr. Christian Anderson Ferreira da Gama.

**Relatora:** Exma. Sra. **Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha** (3.ª Conselheira).

**4. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000052-3.**

**Assunto:** Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.

**Interessada:** Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta Dra. Ludmilla Dematte de Freitas Coutinho.

**Relatora:** Exma. Sra. **Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha** (3.ª Conselheira)

**5. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000060-1.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Assunto:** Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.

**Interessada:** Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta Dra. Maria Cynara Rodrigues Cavalcante.

**Relatora:** Exma. Sra. Dra. **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha** (3.<sup>a</sup> Conselheira)

#### **6. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000059-0.**

**Assunto:** Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.

**Interessado:** Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto Dr. Yury Dutra da Silva.

**Relator:** Exmo. Sr. Dr. **Elvys de Paula Freitas** (5.<sup>º</sup> Conselheiro).

#### **7. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000049-0.**

**Assunto:** Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.

**Interessado:** Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto Dr. Matheus de Oliveira Santana.

**Relator:** Exmo. Sr. Dr. **Elvys de Paula Freitas** (5.<sup>º</sup> Conselheiro).

#### **8. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000053-4.**

**Assunto:** Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.

**Interessado:** Exmo. Sr. Promotora de Justiça Substituta Dra Anne Caroline Amaral de Lima.

**Relator:** Exmo. Sr. Dr. **Elvys de Paula Freitas** (5.<sup>º</sup> Conselheiro).

#### **9. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000057-8.**

**Assunto:** Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.

**Interessado:** Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto Dr. Marcos Patrick Sena Leite.

**Relator:** Exmo. Sr. Dr. **Adelton Albuquerque Matos** (4.<sup>º</sup> Conselheiro).

#### **10. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000058-9.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Assunto:** Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça Substituto.

**Interessado:** Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Substituto Dr. Venâncio Antônio Castilhos de Freitas Terras.

**Relator:** Exmo. Sr. Dr. **Elvys de Paula Freitas** (5.º Conselheiro).

#### **11. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) N.º 09.2026.00000500-5.**

**Assunto:** Prorrogação do Concurso Público - Promotor de Justiça Substituto.

**Interessado:** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Sem relatoria.**

#### **12. Procedimento de Gestão Administrativa N.º 09.2025.00000711-0.**

**Assunto:** Prorrogação da designação dos membros do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado - GAECO a partir de 15.10.2025.

**Interessado:** Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO; Promotores de Justiça Dra. Priscilla Carvalho Pini, Dr. Eric Nunes Novaes Machado e Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida.

**Relator:** Exmo. Sr. Dr. **Adelton Albuquerque Matos** (4.º Conselheiro).

### **B) MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA**

#### **- Julgamento de Processo de Remoção na Entrância Inicial:**

##### **1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2025.00000033-8.**

**Assunto:** Edital de Inscrição n.º 014/2025-CSMP (datado de 22/10/2025, publicado no DOMPE nos dias 29 e 30/10/2025), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Uruará pelo critério de merecimento.

**Prazo para inscrições:** 30/10 a 13/11/2025 (15 dias corridos).

**Publicação da Lista dos Inscritos:** 24/11/2025.

**Prazo para Impugnação/Reclamação:** 25 a 27/11/2025 (3 dias corridos).

**Prazo para desistência:** conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Anne Caroline Amaral de Lima (\*43.<sup>a</sup> - \*\*ocupa atualmente a 35.<sup>a</sup> posição – 3.º quinto)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

– Desistência tempestiva – Memorando n.º  
44.2025.01PROM\_BRR.2024386.2025.024412, em 04/12/2025;

2. Dimaikon Dellon Silva do Nascimento (\*50.<sup>a</sup> - \*\*ocupa atualmente a 42.<sup>a</sup> posição – 4.<sup>o</sup> quinto);

3. Maria Cynara Rodrigues Cavalcante (\*55.<sup>a</sup> - \*\*ocupa atualmente a 47.<sup>a</sup> posição – 4.<sup>o</sup> quinto);

4. Taize Moraes Siqueira (\*\*ocupa atualmente a 56.<sup>a</sup> posição – 5.<sup>o</sup> quinto);

5. José Ricardo Moraes da Silva (\*\*ocupa atualmente a 58.<sup>a</sup> posição – 5.<sup>o</sup> quinto).

\*Considerando a Lista de Antiguidade até 31/12/2024, datada de 10/03/2025 e publicada no DOMPE em 28/08/2025.

\*\*Considerando os Atos das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição à Entrância Final n.ºs 005/2024-CSMP (Ato n.º 041/2025/PGJ), 006/2024-CSMP (Ato n.º 073/2025/PGJ), 007/2024-CSMP (Ato n.º 089/2025/PGJ), 001/2025-CSMP (Ato n.º 100/2025/PGJ), 002/2025-CSMP (Ato n.º 118/2025/PGJ), 003/2025-CSMP (Ato n.º 120/2025/PGJ) e 004/2025-CSMP (Ato n.º 122/2025/PGJ). Considerando os Atos de 5 Promotores de Justiça Substitutos n.ºs de 169, 170, 171, 172 e 173/2025/PGJ. Considerando a Portaria n.º 2283/2024/PGJ.

## C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

(ANEXO)

**VIII – Encerramento da reunião.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Conselho Superior do Ministério Público**  
Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária  
Data da Sessão: 02.03.2025, às 9h.

**VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:**

**B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO**

Item	Detalhamento dos Autos	Relator	Ementa
<b>Dr. Elvys de Paula Freitas</b>			
01.	<p><b>Inquérito Civil N.º 270.2021.000015</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar a destinação e a correta aplicação de recursos públicos transferidos pelo Estado do Amazonas ao Município de Anamá, no ano de 2014 e a possível ato de improbidade administrativa pelo prefeito à época, Francisco Nunes Bastos.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá.</p>	<b>ELVYS DE PAULA FREITAS</b>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DESTINAÇÃO E CORRETA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS REPASSADOS PELOS GOVERNO ESTADUAL EM 2014. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>
02.	<p><b>Inquérito Civil N.º 170.2025.000060</b></p> <p><b>Assunto:</b> Notícia para apurar possível ilegalidade da Resolução nº 003/2025-CERCON /ARSEPAM que isenta as “lanchas a jato” do cumprimento da LEI nº 5.604, de 16 de setembro de 2021.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.</p>	<b>ELVYS DE PAULA FREITAS</b>	<p>EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO IDOSO. DESOBEDIÊNCIA AO DIREITO DE PAGAMENTO DE MEIA PASSAGEM. ILEGALIDADE RESOLUÇÃO CERCON /ARSEPAM.. DILIGÊNCIAS. REGULARIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

<p>03.</p>	<p><b>Procedimento Preparatório N.º 258.2025.000074</b></p> <p><b>Assunto:</b> Notícia para apurar a recusa na emissão de documentos por parte do PACMANACAPURU para as crianças da casa de acolhimento IVV-CASA ESPERANÇA.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.</p>	<p><b>ELVYS DE PAULA FREITAS</b></p>	<p>EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO D A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. NEGATIVA NA EMISSÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE. DILIGÊNCIAS. REGULARIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N° 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>
<p>04.</p>	<p><b>Inquérito Civil N.º 046.2021.000018</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar suposto ato de improbidade na construção do Fórum de Coari.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.</p>	<p><b>ELVYS DE PAULA FREITAS</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE COARI. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N° 006 /2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>
<p>05.</p>	<p><b>Inquérito Civil N.º 243.2020.000065</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar supostas irregularidades na concessão e no pagamento de diárias a vereadores da Câmara Municipal de Coari nos exercícios financeiros de 2017 e 2018.</p>	<p><b>ELVYS DE PAULA FREITAS</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N° 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.</p>		ARQUIVAMENTO.
06.	<p><b>Notícia de Fato N.º 178.2025.000115</b></p> <p><b>Assunto:</b> Solicitação para Promotoria de Justiça tutelar e fiscalizar o direito à educação pública de qualidade no município de Boca do Acre/AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Boca do Acre.</p>	<b>ELVYS DE PAULA FREITAS</b>	<p>EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. POLÍTICAS EDUCACIONAIS JÁ FISCALIZADAS PELA PROMOTORIA. ARQUIVAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DADOS. IMPOSSIBILIDADE. VOTO: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO E, SUCESSIVAMENTE, HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>
07.	<p><b>Procedimento Preparatório N.º 178.2025.000025</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar sobre a descontinuidade de sala de apoio na Escola Pingo de Gente na cidade de Boca do Acre que foi implementada no ano de 2024 para atender crianças especiais.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Boca do Acre.</p>	<b>ELVYS DE PAULA FREITAS</b>	<p>EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO À EDUCAÇÃO. SALA DE APOIO. CRIANÇAS ESPECIAIS. DILIGÊNCIAS. REGULARIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>
08.	<p><b>Inquérito Civil N.º 244.2020.000119</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar supostos atos de improbidade administrativa atribuídos ao então presidente da Câmara Municipal de Coari, Iranilson da Silva Medeiros, relacionados à Prestação</p>	<b>ELVYS DE PAULA FREITAS</b>	<p>EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE PROVAS DA EXISTÊNCIA DO DOLO. LAPSO TEMPORAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	de Contas Anual da Câmara referente ao exercício de 2012 .		ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
	<b>Promotoria de Origem:</b> 2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Coari.		
<b>Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha</b>			
09.	<b>Inquérito Civil N.º 040.2020.000027</b>  <b>Assunto:</b> Apurar a atuação de profissionais sem inscrição no Conselho Regional de Medicina do Amazonas, vinculados à Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, notadamente no Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus, incluindo eventual exercício irregular da medicina pelo Sr. Renato Luiz Paiva da Silva.  <b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant.	<b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b>	EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR A ATUAÇÃO DE PROFISSIONAIS SEM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO AMAZONAS (CRM/AM), CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT. INICIAL NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA PARA INSPEÇÃO IN LOCO E EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA. NOVAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS: VISITA INSTITUCIONAL AO HOSPITAL GERAL DR. MELVINO DE JESUS E REQUISIÇÃO DE LISTAGEM NOMINAL DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS ATUANTES NO MUNICÍPIO, COM RESPECTIVOS REGISTROS NO CRM. RECOMENDAÇÃO FORMULADA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS VOLTADAS À REGULARIZAÇÃO DO QUADRO MÉDICO. CONSTATAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DOS REGISTROS PROFISSIONAIS NO CRM/AM. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
10.	<b>Procedimento Preparatório N.º 252.2024.000090</b>	<b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b>	EMENTA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR A REGULARIDADE DE PROCESSOS



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p><b>Assunto:</b> Apurar a existência de supostas fraudes em licitações realizadas no Município de Atalaia do Norte, envolvendo as empresas de Anderson Souza Matias e Hitler Paredes Ahuanari, com possível prática de atos de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte.</p>		<p>LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, EM RAZÃO DE DENÚNCIA SOBRE EVENTUAIS FRAUDES COM ENVOLVIMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS E AGENTES PÚBLICOS. DILIGÊNCIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS COM EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUCEA E TCE/AM, ALÉM DA ANÁLISE DE MÚLTIPLOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA. A PRINCIPAL IRREGULARIDADE IDENTIFICADA FOI A DUPLICIDADE DE NUMERAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL, SEM DEMONSTRAÇÃO DE DOLO OU DANO AO ERÁRIO. APÓS ANÁLISE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO OBTIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
11.	<p><b>Inquérito Civil N.º 274.2021.000005</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar as condições de trabalho dos profissionais de saúde e de atendimento à população no Hospital de Urucará/AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará.</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. APURAR CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO HOSPITAL DE URUCARÁ/AM. INSPEÇÃO CONJUNTA INICIAL COM DETECÇÃO DE DIVERSAS IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA, NO QUADRO DE PESSOAL E NOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE HOSPITALAR. ACOMPANHAMENTO INSTRUTÓRIO AO LONGO DO FEITO, COM LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS PRESTADOS E MODELO DE GESTÃO. INSPEÇÃO IN LOCO</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			RECENTE PROMOVIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COM CONSTATAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE. RESOLUTIVIDADE DA INVESTIGAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.
12.	<p><b>Inquérito Civil N.º 040.2023.000444</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar suposta irregularidade em procedimento de dispensa de licitação para locação de terreno destinado à instalação de torre de retransmissão do Programa Digitaliza Brasil no Município de Manaquiri/AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PATRIMÔNIO PÚBLICO. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE TORRE DE RETRANSMISSÃO DE SINAL DIGITAL. ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. EXISTÊNCIA DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A COMPATIBILIDADE DO VALOR LOCATÍCIO COM O PRATICADO NO MERCADO E A ADEQUAÇÃO DO TERRENO À FINALIDADE PÚBLICA A QUE SE DESTINA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE ILEGALIDADE, DANO AO ERÁRIO OU DOLO NA CONDUTA ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.</p>
13.	<p><b>Inquérito Civil N.º 040.2021.000162</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar supostos atos de improbidade administrativa em razão</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS CONSISTENTE NA AUTORIZAÇÃO E RETIRADA DE</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>de possível recebimento indevido de combustível custeado pelo Município de São Sebastião do Uatumã /AM por particular, antes de investidura formal em cargo público.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã.</p>		<p>COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELO MUNICÍPIO POR PARTICULAR, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19. ATUAÇÃO INFORMAL E ANTECIPADA EM ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM MOMENTO ANTERIOR À INVESTIDURA FORMAL, SEGUIDA DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORNECEDORES (POSTO SÃO CRISTÓVÃO E M. L. SOARES – EPP), ANÁLISE DE ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS, OITIVAS DE AGENTES PÚBLICOS, CONSULTA AO SISTEMA E-CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE/AM) E VERIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS DE DANO AO ERÁRIO OU PROVEITO PESSOAL E INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA QUANTO À FINALIDADE ÍMPROBA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
14.	<p><b>Inquérito Civil N.º 202.2021.000011</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar a ausência de fornecimento de água potável para a população da Comunidade Santa Maria, zona rural de Anori/AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Anori.</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. APURAR A AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO DA COMUNIDADE SANTA MARIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM. SOLICITAÇÃO FORMULADA POR CIDADÃO E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM. INICIAL DECISÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA POR ESTE CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA PARA</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			ADOÇÃO DE NOVAS PROVIDÊNCIAS. REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E COMPROVAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM TODAS AS RESIDÊNCIAS DA COMUNIDADE. PLENO ATENDIMENTO DA DEMANDA COLETIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
15.	<p><b>Procedimento Preparatório N.º 241.2024.000047</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar denúncias relativas à estrutura, higienização, ausência de laboratório de informática, organização de acervo e distribuição de livros, organização da biblioteca, carência de extintores de incêndio e ausência de fornecimento de fardamento escolar na Escola Municipal Aldemar Maia dos Santos, no Município de Codajás/AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás.</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO. APURAR IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ALDEMAR MAIA DOS SANTOS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO BIBLIOTECÁRIA, EXTINTORES DE INCÊNDIO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR. REGULARIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO E ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA DEMONSTRADAS POR MEIO DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS JUNTADOS AOS AUTOS. AQUISIÇÃO DE EXTINTORES CONFIRMADA POR DOCUMENTAÇÃO DA ESCOLA. EM RELAÇÃO AO FARDAMENTO ESCOLAR, CONSTATAÇÃO DE QUE SUA DISTRIBUIÇÃO NÃO É OBRIGATÓRIA, BEM COMO AUSÊNCIA DE NORMA LEGAL IMPONDO OBRIGAÇÃO AO MUNICÍPIO, NÃO SENDO, PORTANTO, ITEM EXIGIDO AOS ALUNOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
16.	<p><b>Inquérito Civil N.º 040.2023.000392</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar suposta utilização indevida de máquinas públicas da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM em benefício particular do ex-prefeito Jair Aguiar Souto, com possível prática de ato de improbidade administrativa.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTO USO DE MÁQUINAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM EM BENEFÍCIO PARTICULAR DO EX-PREFEITO JAIR AGUIAR SOUTO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS COM EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À MUNICIPALIDADE E AO NOTICIADO. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E FOTOGRÁFICOS DEMONSTRANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM DIVERSOS RAMAIS RURAIS. POSTERIOR DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA ESCLARECIMENTOS. CONFIRMAÇÃO DE QUE A REPRESENTAÇÃO FOI REALIZADA DE FORMA ANÔNIMA E GENÉRICA, IMPOSSIBILITANDO OBTENÇÃO DE NOVOS ESCLARECIMENTOS JUNTO AO NOTICIANTE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS DE FAVORECIMENTO PESSOAL OU DESVIO DE FINALIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
17.	<p><b>Inquérito Civil N.º 160.2019.000032</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar possível lesão ao erário no Pregão Presencial n.º 003/2015 e outras irregularidades detectadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Jutai, exercício financeiro de 2015; além de suposto desvio de verbas federais destinadas</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL LESÃO AO ERÁRIO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015, DESCONTROLE NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS E OUTRAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE/AM). INVESTIGAÇÃO DE SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS FEDERAIS</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>à construção de Unidade Básica de Saúde Fluvial e notícia de nepotismo.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Jutaiá.</p>	<p>DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL, ALÉM DE NOTÍCIA DE NEPOTISMO. NÃO IDENTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MAS APENAS IRREGULARIDADES QUE ENSEJARAM A APLICAÇÃO DE MULTA. TRANSCURSO TEMPORAL SUPERIOR A OITO ANOS DESDE OS EVENTOS REPORTADOS, CONFIGURANDO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA E A PERDA DE MATERIALIDADE PROBATÓRIA DE EVENTUAIS CONDUTAS ÍMPROBAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO (ART. 5º, LXXVIII, CF/88). RECONHECIMENTO DO ESGOTAMENTO DA ATIVIDADE INVESTIGATIVA ÚTIL E INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. QUANTO À UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, PRESENÇA DE INTERESSE JURÍDICO DA UNIÃO ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL (ART. 109, I, CF/88) E O CONSEQUENTE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 20, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. E, QUANTO À SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, VOTO PELO REFERENDO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, EM PROL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS</p>
--	--	---



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			TERMOS DO ART. 20, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.
18.	<p><b>Procedimento Preparatório N.º 274.2022.000097</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar a prática de ato de improbidade administrativa pela odontóloga Elizângela Guimarães da Silva, em razão de suposto recebimento de remuneração sem contraprestação de serviços junto à Prefeitura de Urucará/AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará.</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR A PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO CONSISTENTE EM RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS SEM EFETIVO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA PELA ODONTÓLOGA ELIZÂNGELA GUIMARÃES DA SILVA. REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSULTA AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS FUNCIONAIS À PREFEITURA DE URUCARÁ. CONSTATAÇÃO DE INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E LOTAÇÃO INCERTA. TRANSCURSO DO PRAZO QUINQUENAL DE PRESCRIÇÃO PREVISTO NA REDAÇÃO ORIGINAL DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/1992. VÍNCULO FUNCIONAL ENCERRADO EM 2018, IMPOSSIBILITANDO A PRODUÇÃO DE NOVAS PROVAS RELEVANTES. FALTA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA EMBASAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
19.	<p><b>Inquérito Civil N.º 258.2021.000037</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa J. S. Furtado Neto EIRELI para a construção de Escola Municipal de 02 salas de aula na Comunidade do Paru, Município de Manacapuru, com recursos provenientes do FUNDEB, no ano de 2017.</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM RECURSOS DO FUNDEB, NO ANO DE 2017. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO FORMULADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU EM PROL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. EXISTÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p><b>Promotoria de Origem:</b> 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.</p>		<p>CONFIGURADA, EM RAZÃO DO ENVOLVIMENTO DE VERBAS FEDERAIS DESTINADAS À EDUCAÇÃO. VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DA VERBA DO FUNDEB, PELA UNIÃO FEDERAL, EM PROL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, NO ANO DE 2017. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR OS FATOS, NOS TERMOS DO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VOTO PELO REFERENDO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 30, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>
20.	<p><b>Inquérito Civil N.º 244.2020.000019</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apuração de supostas irregularidades em contratações do Município de Coari, vinculadas a duas notas de empenho do exercício de 2015, atribuídas ao então Prefeito Raimundo Nonato de Araújo Magalhães.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS (NOTAS DE EMPENHO Nº 058303 E 058381). PROCEDIMENTO ORIGINADO EM NOTÍCIA DE FATO (2017) E FORMALIZADO COMO INQUÉRITO CIVIL (2021). OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS TÉCNICOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE/AM) E CONSULTA A JULGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2015. AUSÊNCIA DE SUPORTE DOCUMENTAL MÍNIMO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DE CONDUTA E COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE ATO DE IMPROBIDADE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA (ART. 23 DA LEI Nº 8.429/1992). LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE OS FATOS (2015) E COMPROMETIMENTO DA EFETIVIDADE INVESTIGATIVA. INVIABILIDADE PRÁTICA DE PRODUÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS E RELATOS DE EXTRAVIO /DESAPARECIMENTO DE DOCUMENTOS DA GESTÃO.</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO (ART. 5º, LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
<b>Dr. Jorge Michel</b>			
21.	<p><b>Inquérito Civil N.º 001.2023.000467.</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar supostas irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Urucará /AM, relacionadas à paralisação da reforma e ampliação das escolas Reunidos do Tio Pedro e Felisbella Paes.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará.</p>	<p><b>JORGE MICHEL</b> <b>AYRES MARTINS</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E ORDEM SOCIAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À PARALISAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM. ANÁLISE DO CONTEXTO FÁTICO-JURÍDICO SUBJACENTE À NOTÍCIA INICIAL. REFORMA DAS ESCOLAS CONCLUÍDAS. EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO N.º 032/2019 DEMOSTRANDO REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS ÀS INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS NAS UNIDADES ESCOLARES. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A JUSTIFICAR ATUAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
22.	<p><b>Inquérito Civil N.º 244.2020.000074.</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar eventual conduta ímproba imputada ao(s) noticiado (s),</p>	<p><b>JORGE MICHEL</b> <b>AYRES MARTINS</b></p>	<p>EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTA CONDUTA ÍMPROBA RELACIONADA ÀS DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Raimundo Nonato de Araújo Magalhães (ex-prefeito), supostas condutas decorrentes de dispensas de licitação 001/2015, 002/2015, 003/2015, 004/2015, 013/2015 e 015/2015, decorrentes de divergências entre os dados constantes nos procedimentos e nos dados publicados.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.</p>		<p>001/2015, 002/2015, 003/2015, 004/2015, 013 /2015 E 015/2015, NO MUNICÍPIO DE COARI/AM. ANÁLISE DE INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS E DADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE-AM). AUSÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ORIGINAIS E DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS. IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO PARA FINS DE RESPONSABILIZAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, À LUZ DA LEI Nº 14.230/2021. TRANSCURSO DE LAPSO TEMPORAL EXPRESSIVO E INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS A JUSTIFICAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
23.	<p><b>Procedimento Preparatório N.º 188.2025.000033.</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa decorrente da falta de publicização e de inconsistências na alimentação de dados contábeis, fiscais e orçamentários do Município de Manicoré/AM nos sistemas SICONFI, SIOPE e E-CONTAS.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.ª Promotoria de Justiça de Manicoré.</p>	<p><b>JORGE MICHEL AYRES MARTINS</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E NA INCONSISTÊNCIA DE DADOS CONTÁBEIS, FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM EM SISTEMAS OFICIAIS DE CONTROLE. ANÁLISE DO CONTEXTO FÁTICO-JURÍDICO SUBJACENTE À COMUNICAÇÃO ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS. SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO INICIALMENTE NOTICIADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A JUSTIFICAR A ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. ESGOTAMENTO</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.
24.	<p><b>Inquérito Civil N.º 040.2023.000417</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar a supostas irregularidades no processo de licitação de prestação de serviço, realizado pela Prefeitura de Manaquiri/AM, referente à locação de um imóvel e uma lancha.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.</p>	<p><b>JORGE MICHEL AYRES MARTINS</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DE LANCHA. CONSTATADA A DUPLICIDADE PROCESSUAL. OBJETO JÁ INTEGRALMENTE CONTEMPLADO POR INVESTIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DESTE PROCEDIMENTO, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.</p>
25.	<p><b>Notícia de Fato N.º 168.2025.000200</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apuração de supostos ato de maus-tratos contra a vítima Neuza de Lima Sarmento, pessoa idosa.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins</p>	<p><b>JORGE MICHEL AYRES MARTINS</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO FUNDAMENTAL À DIGNIDADE DA PESSOA IDOSA E INDIVIDUAL. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS CONTRA MÃE IDOSA. NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE RELATO DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO FAMILIAR. MORTE DO IDOSO. AUSÊNCIA DE INTERESSE COLETIVO. IMPOSSIBILIDADE DE PARTILHA DE BENS E DANO MORAL. INDEFERIMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. INTEMPESTIVIDADE. VOTO: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO E, SUCESSIVAMENTE, HOMOLOGAÇÃO</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			DO ARQUIVAMENTO.
Dr. Adelson Albuquerque Matos			
26.	<p><b>Inquérito Civil N.º 259.2021.00011</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar eventuais irregularidades nos procedimentos licitatórios vencidos pela empresa A.F. DOS SANTOS E CIA LTDA, no município de Manacapuru, no exercício de 2015 (fls. 301).</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	<p><b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b></p>	<p>EMENTA INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES MUNICIPAIS VENCIDAS POR EMPRESA PRIVADA. ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS DE PAGAMENTO, MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA, REGISTROS EMPRESARIAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE-AM). AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS INDICATIVOS DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE. TRANSCURSO DE LAPSO TEMPORAL SUPERIOR AO PRAZO PRESCRICIONAL APLICÁVEL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
27.	<p><b>Inquérito Civil N.º 257.2021.000041</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar irregularidades consistentes na não prestação de contas relativas ao Convênio nº 071/2018, firmado entre a Amazonastur e o Grêmio Recreativo e Folclórico Ciranda Flor Matizada.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	<p><b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b></p>	<p>RATIFICO INTEGRALMENTE O VOTO PROFERIDO PELA DRA. MARLENE FRANCO DA SILVA, QUE, À ÉPOCA, ATUOU COMO CONSELHEIRA SUPLENTE NO 6º GABINETE, E HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
28.	<p><b>Inquérito Civil N.º 202.2023.000019</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar possível falta de</p>	<p><b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b></p>	<p>EMENTA INQUÉRITO CIVIL. DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO. APURAR A ALEGADA AUSÊNCIA DE VAGAS ESCOLARES PARA CRIANÇAS</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>vaga escolar para crianças e adolescentes em escolas Estaduais e Municipais no Município de Anori-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Anori.</p>		<p>E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE ANORI-AM. REALIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DESTINADAS À VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO EDUCACIONAL DOS MENORES INDICADOS PELO CONSELHO TUTELAR E À REGULARIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS. CONFIRMAÇÃO DO EFETIVO ACESSO À REDE DE ENSINO DE TODAS AS CRIANÇAS APONTADAS, INCLUSIVE COM ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL E FREQUÊNCIA REGULAR DA INFANTE ANA VITÓRIA. IDENTIFICAÇÃO DE INFREQUÊNCIA REITERADA DE AGEU SILVA E SILVA, COM ADOÇÃO DE MEDIDAS ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DE OUTRO PROCEDIMENTO MINISTERIAL PARA APURAR A RESPONSABILIDADE FAMILIAR E A GARANTIA DA PERMANÊNCIA ESCOLAR. ESGOTAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO ÂMBITO COLETIVO DO INQUÉRITO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
29.	<p><b>Inquérito Civil N.º 162.2023.000081</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar eventual ilegalidade da prorrogação do processo seletivo simplificado 001, 002 e 003 da Secretaria Municipal de Educação, operada pelo Projeto de Lei 015 /2023, frente ao disposto no art. 4º, II, c/c art. 2º, IV, da Lei 8745/94.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá.</p>	<p><b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR A SUPOSTA ILEGALIDADE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 953/2023. CONSTATAÇÃO DE QUE A MATÉRIA DE FUNDAMENTO — CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS SUCESSIVAS EM DETRIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO — FOI ABRANGIDA PELA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001100-23.2025.8.04.4400, ORIUNDA DO INQUÉRITO CIVIL Nº 040.2025.000002. ABSORÇÃO DO OBJETO PELA MEDIDA JUDICIAL COLETIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE NOVA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
30.	<p><b>Inquérito Civil N.º 181.2024.000017</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar suposta burla ao sistema de adoção em Apuí.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Apuí.</p>	<p><b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b></p>	<p>EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA BURLA AO SISTEMA DE ADOÇÃO EM APUÍ. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A PARTE INVESTIGADA, NOS TERMOS DO ART. 71, DA RES. Nº 006/2015-CSMP. CONTEMPLAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO DA DEMANDA. SUCESSIVA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, III, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>
31.	<p><b>Inquérito Civil N.º 232.2020.000003</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar ausência de dados no portal de transparência da Prefeitura do município de Ipixuna, bem como eventual ilegalidade na redução de salário de servidores públicos a valores abaixo do salário-mínimo.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Ipixuna.</p>	<p><b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b></p>	<p>EMENTA INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR A AUSÊNCIA DE DADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA E EVENTUAL REDUÇÃO DE SALÁRIOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS A VALORES INFERIORES AO SALÁRIOMÍNIMO. NOTÍCIA DE FATO GENÉRICA, SEM ELEMENTOS MÍNIMOS DE CORROBORAÇÃO. EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÕES AO NOTICIANTE E À PREFEITURA MUNICIPAL SEM RESPOSTA. PESQUISA REALIZADA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SEM CONSTATAÇÃO DE PAGAMENTO ABAIXO DO SALÁRIO-MÍNIMO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA QUANTO À TRANSPARÊNCIA E POSTERIORMENTE AJUSTADA POR TAC. ESGOTAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS INVESTIGATIVAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.
32.	<p><b>Inquérito Civil N.º 046.2020.000526</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar supostas irregularidades na manutenção da Sra. ERONDINA SALES DA ROCHA na folha de pagamento da Prefeitura do município de Beruri no ano de 2014, mesmo após seu desligamento no ano de 2012.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Beruri.</p>	<b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b>	EMENTA INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR SUPOSTA MANUTENÇÃO INDEVIDA DE EX-SERVIDORA NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE BERURI APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO. DENÚNCIA APRESENTADA PELA PRÓPRIA INTERESSADA. MUNICÍPIO ESCLARECE TRATAR-SE DE ERRO NO SISTEMA QUANDO DO REPASSE DAS INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL. DIVERGÊNCIA SANADA ADMINISTRATIVAMENTE, COM AFASTAMENTO DA PENDÊNCIA FISCAL E SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA. INFORMAÇÕES CONFIRMADAS PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL E PELA POLÍCIA FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
33.	<p><b>Inquérito Civil N.º 204.2020.000015</b></p> <p><b>Assunto:</b> Averiguar gastos com verbas de Saúde no 1º quadrimestre na Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga/AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga.</p>	<b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b>	EMENTA INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR SUPOSTA MANUTENÇÃO INDEVIDA DE EX-SERVIDORA NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE BERURI APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO. DENÚNCIA APRESENTADA PELA PRÓPRIA INTERESSADA. MUNICÍPIO ESCLARECE TRATAR-SE DE ERRO NO SISTEMA QUANDO DO REPASSE DAS



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			<p>INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL. DIVERGÊNCIA SANADA ADMINISTRATIVAMENTE, COM AFASTAMENTO DA PENDÊNCIA FISCAL E SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA. INFORMAÇÕES CONFIRMADAS PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL E PELA POLÍCIA FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
34.	<p><b>Inquérito Civil N.º 259.2021.000041</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar supostas irregularidades no Processo nº 1602/2017-PMM, Carta Convite nº 023/2017-CGPL, que obteve como vencedora a empresa N. Gomes - EIRELI, CNPJ 19.945.996/0001-36, para realizar reforma e reparos nas unidades básicas de saúde do município de Manacapuru</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru</p>	<p><b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b></p>	<p>EMENTA INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTA FRAUDE AO CARÁTER COMPETITIVO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS ROBUSTOS DE CONLUÍO ENTRE EMPRESAS PARTICIPANTES E AGENTES PÚBLICOS, COM IDENTIDADE DE ENDEREÇOS, SIMILITUDE DE PROPOSTAS, REVEZAMENTO DE CONTRATAÇÕES E FRACIONAMENTO DO OBJETO. DECISÃO ANTERIOR DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM RECONHECIMENTO DE DOLO E DETERMINAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPERVENIÊNCIA DE PRESCRIÇÃO PENAL E CIVIL. IMPOSSIBILIDADE ATUAL DE PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO JURÍDICO ATUAL PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
--	--	--	---



Ministério Público do Estado do Amazonas  
 Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará - 01PROM\_GUA  
 Rua Leopoldo Carlos, s/n, Fórum Des, João Bezerra de Souza, Centro - Guajará-AM  
 (92) 3655-0954 - 01promotoria.gja@mpam.mp.br

### DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000025614.01PROM\_GUA

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas  
 218.2025.000007

Classe: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas  
 Assunto principal: (0012829) DIREITO À EDUCAÇÃO / Educação Especial /  
 Institucionalização Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado

### DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com fundamento na Resolução nº 006/2015-CSMP, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede pública municipal de ensino do Município de Guajará/AM, no ano letivo de 2025, especialmente quanto à garantia de matrícula e atendimento adequado aos alunos público-alvo da educação especial.

A instauração decorreu da necessidade de verificar o cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais que asseguram o direito à educação inclusiva, notadamente quanto à existência e funcionamento do AEE, à disponibilidade de salas de recursos multifuncionais, à presença de profissionais especializados e ao suporte pedagógico necessário aos alunos com deficiência.

No curso da instrução, foram expedidos ofícios à Secretaria Municipal de Educação requisitando informações acerca da estrutura do Atendimento Educacional Especializado no município, do número de alunos atendidos, da existência de profissionais capacitados e, especificamente, da situação dos alunos Huwaizer Rebouças de Souza, Mateus Silva Souza e Pedro Arthur de Souza Mattos, cujas demandas ensejaram o acompanhamento ministerial.

Além das requisições formais de informações, foi expedida Recomendação Ministerial à Secretaria Municipal de Educação, orientando o Poder Público local a garantir matrícula imediata aos alunos público-alvo da educação especial, assegurar o suporte pedagógico especializado e observar integralmente as diretrizes legais relativas à educação inclusiva.

Posteriormente, restou comprovado nos autos que foi oferecida vaga para matrícula dos alunos Huwaizer, Matheus e Pedro Arthur na Escola Estadual Professor José Elnó, com adoção das providências administrativas necessárias à efetivação do direito à educação.

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 20/02/2026



Por fim, a Secretaria Municipal de Educação apresentou informações consideradas satisfatórias acerca da organização e funcionamento do AEE, esclarecendo as providências administrativas adotadas para assegurar a inclusão escolar.

### **É o breve relatório.**

Verifica-se que o objetivo do presente procedimento consistia no acompanhamento da política pública de oferta do Atendimento Educacional Especializado e na regularização de situações concretas envolvendo alunos específicos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação apresentou informações satisfatórias acerca do AEE e que houve a oferta de vaga para matrícula dos alunos acompanhados, não subsiste, no momento, irregularidade concreta apta a justificar a continuidade da atuação administrativa ministerial.

O acompanhamento atingiu sua finalidade, tendo sido assegurado o acesso dos alunos à rede regular de ensino, em conformidade com as diretrizes da educação inclusiva.

Assim, considerando exaurida a finalidade do presente acompanhamento e ausente fato novo que justifique sua continuidade, promovo o arquivamento deste procedimento administrativo, nos termos do art. 49 da Resolução CNMP n. 006/2015.

Publique-se no DOMPE, proceda-se às cientificações e arquite-se os autos.

Guajará/AM, data da assinatura digital.

**NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO**  
**Promotor de Justiça**

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 20/02/2026

